



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB

PODER EXECUTIVO

LEANDRO PEDRO DOS SANTOS
PRESIDENTE

FRANCISCO DE ASSIS BENJAMIM SALUSTRIANO
VICE-PRESIDENTE

ROSENILDO ALVES LOPES
1º SECRETÁRIO

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS
2º SECRETÁRIO

Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997.
Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV 0009/2026**

A Prefeitura Municipal de Santo André manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFEÇÃO DE PROTESES DENTARIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua: Fenelon Medeiros, 122 - Centro - Santo André - PB, ou acessando: www.santoandre.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 27 de maio de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaosantoandrepb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3308-1065.

Santo André - PB, 19 de maio de 2026

OTAVIO BERNARDO DA SILVA NETO - Presidente da Comissão

Publicada e Autorizada por: JONAS MACIEL DA SILVA
Código da Matéria: 20260519045640 Data/Hora Publicação: 19/05/2026 16:57:45

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV 0008/2026**

A Prefeitura Municipal de Santo André manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM A COLETA REALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIO DE SANTO ANDRÉ-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua: Fenelon Medeiros, 122 - Centro - Santo André - PB, ou acessando: www.santoandre.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 27 de maio de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaosantoandrepb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação

pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3308-1065.

Santo André - PB, 19 de maio de 2026

OTAVIO BERNARDO DA SILVA NETO - Presidente da Comissão

Publicada e Autorizada por: JONAS MACIEL DA SILVA
Código da Matéria: 20260519045755 Data/Hora Publicação: 19/05/2026 16:58:42

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV 0010/2026**

A Prefeitura Municipal de Santo André manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL AUDIOVISUAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua: Fenelon Medeiros, 122 - Centro - Santo André - PB, ou acessando: www.santoandre.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 27 de maio de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaosantoandrepb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3308-1065.

Santo André - PB, 19 de maio de 2026

wOTAVIO BERNARDO DA SILVA NETO - Presidente da Comissão

Publicada e Autorizada por: JONAS MACIEL DA SILVA
Código da Matéria: 20260519045930 Data/Hora Publicação: 19/05/2026 17:00:26

RESULTADO

RESULTADO PRELIMINAR DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DE SANTO ANDRÉ/PB.



A Comissão de acompanhamento e validação dos requisitos para fins de recebimentos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do município de SANTO ANDRÉ, Paraíba, constituída pelo Decreto Municipal Nº17, de 19 de setembro de 2025, torna público o presente Edital, justificado pela Lei Municipal Nº 618, de 18 de setembro do ano 2025 e pelas Leis Federais Nº 14.325/2022 e Nº 9.424/1996, EC Nº 114/2021.

RESULTADO PRELIMINAR DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DE SANTO ANDRÉ/PB.

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO INDIVIDUAL DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ- PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES APRESENTADOS NO PROCESSO Nº 02692306620234050000.

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO INDIVIDUAL DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ- PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES APRESENTADOS NO PROCESSO Nº 02692306620234050000.

MÊS DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA TOTAL INICIAL	Parcela 3 (60%) – R\$ 364.123,61	Servidores no mês	Valor individual
10/2002	R\$ 1.276,30	988,57	43	22,99
11/2002	R\$ 4.485,39	3473,97	43	80,79
12/2002	R\$ 4.741,41	3672,20	43	85,40
TOTAL	R\$ 10.503,10	8134,74		
01/2003	R\$ 9.096,73	7045,17	37	190,41
02/2003	R\$ 8.554,06	6625,30	38	174,35
03/2002	R\$ 7.838,76	6071,20	40	151,78
04/2003	R\$ 6.483,84	5022,00	40	125,55
05/2003	R\$ 10.077,39	7805,20	40	195,13
06/2003	R\$ 7.166,22	5550,40	40	138,76
07/2003	R\$ 7.346,39	5690,49	39	145,91
08/2003	R\$ 8.101,24	6275,10	39	160,90
09/2003	R\$ 6.925,83	5364,06	39	137,54
10/2003	R\$ 7.686,70	5953,35	39	152,65
11/2003	R\$ 7.921,28	6135,48	39	157,32
12/2003	R\$ 8.216,93	6364,41	39	163,19
TOTAL	R\$ 95.415,38	73902,16		
01/2004	R\$ 12.694,92	9833,07	39	252,13
02/2004	R\$ 12.534,14	9708,27	39	248,93
03/2004	R\$ 10.632,57	8235,60	40	205,89

04/2004	R\$ 12.031,48	9319,20	40	232,98
05/2004	R\$ 12.165,93	9423,18	39	241,62
06/2004	R\$ 9.382,45	7267,20	40	181,68
07/2004	R\$ 10.756,62	8331,57	39	213,63
08/2004	R\$ 11.471,27	8884,98	39	227,82
09/2004	R\$ 11.259,07	8720,79	39	223,61
10/2004	R\$ 11.168,67	8650,59	39	221,81
11/2004	R\$ 11.458,59	8875,23	39	227,57
12/2004	R\$ 13.964,38	10816,26	39	277,34
TOTAL	R\$ 139.520,10	108065,94		
01/2005	R\$ 9.271,24	7180,96	37	194,08
02/2005	R\$ 8.041,30	6228,20	38	163,90
03/2005	R\$ 8.237,98	6381,60	40	159,54
04/2005	R\$ 8.396,90	6504,40	40	162,61
05/2005	R\$ 9.382,45	7267,25	41	177,25
06/2005	R\$ 9.690,22	7506,00	40	187,65
07/2005	R\$ 7.849,69	6080,00	40	152,00
08/2005	R\$ 8.167,50	6326,00	40	158,15
09/2005	R\$ 7.843,71	6075,20	40	151,88
10/2005	R\$ 7.728,50	5986,00	40	149,65
11/2005	R\$ 9.388,05	7271,35	41	177,35
12/2005	R\$ 12.333,81	9553,00	41	233,00
TOTAL	R\$ 106.331,35	82359,96		
01/2006	R\$ 10.377,80	8038,14	38	211,53
02/2006	R\$ 9.267,88	7177,87	41	175,07
03/2006	R\$ 9.394,29	7276,40	40	181,91
04/2006	R\$ 9.146,50	7084,40	40	177,11
05/2006	R\$ 10.408,08	8061,60	40	201,54
06/2006	R\$ 10.652,86	8251,20	40	206,28
07/2006	R\$ 8.930,97	6917,60	40	172,94
08/2006	R\$ 10.211,58	7909,20	40	197,73
09/2006	R\$ 9.442,78	7314,00	40	182,85
10/2006	R\$ 8.459,24	6552,00	40	163,80
11/2006	R\$ 10.589,45	8202,00	40	205,05
12/2006	R\$ 11.459,95	8876,40	40	221,91
TOTAL	R\$ 118.341,38	91660,81		
TOTAL GERAL	R\$ 470.111,31	364.123,61		

OBS.: O valor de R\$ 364.123,61 é referente a 60% do total apresentado na terceira parcela.



A Comissão de acompanhamento e validação dos requisitos para fins de recebimentos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do município de SANTO ANDRÉ, Paraíba, constituída pelo Decreto Municipal Nº17, de 19 de setembro de 2025, torna público o presente Edital, justificado pela Lei Municipal Nº 618, de 18 de setembro do ano 2025 e pelas Leis Federais Nº 14.325/2022 e Nº 9.424/1996, EC Nº 114/2021.

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO INDIVIDUAL DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ - PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES APRESENTADOS NO PROCESSO Nº 02692306620234050000.

SERVIDOR(A)	Parcela 3
01 Adevania Pereira Pinto	R\$9.202,46
02 Aline Nunes de Araujo Paulino	R\$8.796,85
03 Ana Carlos de Lima	R\$8.648,52
04 Ana Maria da Silva Leite	R\$9.202,46
05 Ana Maria Ferreira Nunes	R\$2.468,66
06 Ancelmo Antonio de Almeida Araujo	R\$9.202,46
07 Antonina dos Santos	R\$9.202,46
08 Antonio Tarcizo Moreira Lima	R\$6.618,73
09 Carlos Antonio de Lima	R\$9.202,46
10 Claudia Nunes	R\$9.012,05
11 Damiana Trajano da Silva	R\$9.202,46
12 Edgleuza Maria Martins Alves	R\$189,18
13 Erivonete Correia da Costa	R\$9.202,46
14 Estephania Maria Viterbo Silva	R\$2.897,25
15 Gildete Benjamin Dantas	R\$9.202,46
16 Iracema Alves do Nascimento	R\$1.471,97
17 Jonafre Adriano Cordeiro Fernandes	R\$2.275,37
18 José Fabiano de Araujo Oliveira	R\$9.202,46
19 José Medeiros da Silva	R\$9.202,46
20 Josefa Cavalcante de Oliveira	R\$9.202,46
21 Joselma Araujo Cavalcante	R\$7.291,34
22 Maria Anunciada Borges Santos	R\$9.202,46

23	Maria Anunciada de Lima Xavier	R\$9.202,46
24	Maria Aparecida da Silva Dantas	R\$9.202,46
25	Maria Aparecida de Oliveira Souto	R\$9.202,46
26	Maria de Araujo Rodrigues Souto	R\$9.202,46
27	Maria Clara Messias	R\$9.202,46
28	Maria Cristiane Alves de Medeiros	R\$9.202,46
29	Maria das Graças Alves Souto	R\$189,18
30	Maria das Neves Vilar Nóbrega	R\$9.202,46
31	Maria de Lourdes Messias Santos	R\$9.202,46
32	Maria de Lurdes Batista de Araujo	R\$1.750,71
33	Maria do Carmo Benjamin Dantas	R\$9.202,46
34	Maria do Carmo Leite dos Santos	R\$9.202,46
35	Maria do Socorro da Silva Leite	R\$9.202,46
36	Maria Francieleide Garcia Diniz	R\$9.202,46
37	Maria Jose de Araujo	R\$189,18
38	Maria Lucia Medeiros de Lima	R\$990,29
39	Maria Solange Gonçalves da Silva	R\$9.202,46
40	Matilde Farias da Silva Camilo	R\$9.202,46
41	Mirian Rodrigues de Araujo	R\$1.165,16
42	Mônica Batista de Almeida	R\$9.202,46
43	Oswaldo Correia Guedes	R\$9.202,46
44	Patrícia Rejane Leite dos Santos	R\$9.202,46
45	Rita de Cassia Correia Diniz	0
46	Sandra Lucia da Silva	R\$9.202,46
47	Sandra Maria dos Santos Ramos Jacinto	R\$9.202,46
48	Selma Cavalcante Cordeiro	0
49	Simone de Araujo Almeida	R\$3.795,27
50	Sueli Martins de Araujo	R\$8.822,87
51	Vera Lúcia Firmino da Costa	R\$9.202,46
52	Zamenhoff Leal Ricardo de Araujo	R\$3.072,31
		R\$364.123,61

PERÍODO ADICIONAL PARA A SEGUNDA E TERCEIRA ETAPA

Ana Carlos de Lima	Mar-abr-mai-jun-jul-ago/2003
Maria Lucia Medeiros de Lima	Out-nov-dez/2002 jan-set-out-nov-dez/2003
Simone de Araujo Almeida	Fev-mar-abr-mai-jun-jul-ago-set-out-nov-dez/2006



A Comissão de acompanhamento e validação dos requisitos para fins de recebimentos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do município de SANTO ANDRÉ, Paraíba, constituída pelo Decreto Municipal Nº17, de 19 de setembro de 2025, torna público o presente Edital, justificado pela Lei Municipal Nº 618, de 18 de setembro do ano 2025 e pelas Leis Federais Nº 14.325/2022 e Nº 9.424/1996, EC Nº 114/2021.

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO INDIVIDUAL DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ- PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES APRESENTADOS NO PROCESSO Nº 02692306620234050000.

ADEVANIA PEREIRA PINTO											
	2002		2003		2004		2005		2006		
	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	ANO
JANEIRO			7045,17	190,41	9833,07	252,13	7180,96	194,08	8038,14	211,53	
FEVEREIRO			6625,30	174,35	9708,27	248,93	6228,20	163,90	7177,87	175,07	
MARÇO			6071,20	151,78	8235,60	205,89	6381,60	159,54	7276,40	181,91	
ABRIL			5022,00	125,55	9319,20	232,98	6504,40	162,61	7084,40	177,11	
MAIO			7805,20	195,13	9423,18	241,62	7267,25	177,25	8061,60	201,54	
JUNHO			5550,40	138,76	7267,20	181,68	7506,00	187,65	8251,20	206,28	
JULHO			5690,49	145,91	8331,57	213,63	6080,00	152,00	6917,60	172,94	
AGOSTO			6275,10	160,90	8884,98	227,82	6326,00	158,15	7909,20	197,73	2002
SETEMBRO			5364,06	137,54	8720,79	223,61	6075,20	151,88	7314,00	182,85	2003
OUTUBRO	988,57	22,99	5953,35	152,65	8650,59	221,81	5986,00	149,65	6552,00	163,80	2004
NOVEMBRO	3473,97	80,79	6135,48	157,32	8875,23	227,57	7271,35	177,35	8202,00	205,05	2005
DEZEMBRO	3672,20	85,40	6364,41	163,19	10816,26	277,34	9553,00	233,00	8876,40	221,91	2006
TOTAL		189,18		1893,49		2755,01		2067,06		2297,72	TOTAL

OBS.: O valor de R\$ 364.123,61 é referente a 60% do total apresentado na terceira parcela.



A Comissão de acompanhamento e validação dos requisitos para fins de recebimentos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do município de SANTO ANDRÉ, Paraíba, constituída pelo Decreto Municipal Nº17, de 19 de setembro de 2025, torna público o presente Edital, justificado pela Lei Municipal Nº 618, de 18 de setembro do ano 2025 e pelas Leis Federais Nº 14.325/2022 e Nº 9.424/1996, EC Nº 114/2021.

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO INDIVIDUAL DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ- PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES APRESENTADOS NO PROCESSO Nº 02692306620234050000.

ALINE NUNES DE ARAUJO PAULINO											
	2002		2003		2004		2005		2006		
	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	ANO
JANEIRO			7045,17	190,41	9833,07	252,13	7180,96		8038,14		
FEVEREIRO			6625,30	174,35	9708,27	248,93	6228,20	163,90	7177,87	175,07	
MARÇO			6071,20	151,78	8235,60	205,89	6381,60	159,54	7276,40	181,91	
ABRIL			5022,00	125,55	9319,20	232,98	6504,40	162,61	7084,40	177,11	
MAIO			7805,20	195,13	9423,18	241,62	7267,25	177,25	8061,60	201,54	
JUNHO			5550,40	138,76	7267,20	181,68	7506,00	187,65	8251,20	206,28	
JULHO			5690,49	145,91	8331,57	213,63	6080,00	152,00	6917,60	172,94	
AGOSTO			6275,10	160,90	8884,98	227,82	6326,00	158,15	7909,20	197,73	2002
SETEMBRO			5364,06	137,54	8720,79	223,61	6075,20	151,88	7314,00	182,85	2003
OUTUBRO	988,57	22,99	5953,35	152,65	8650,59	221,81	5986,00	149,65	6552,00	163,80	2004
NOVEMBRO	3473,97	80,79	6135,48	157,32	8875,23	227,57	7271,35	177,35	8202,00	205,05	2005
DEZEMBRO	3672,20	85,40	6364,41	163,19	10816,26	277,34	9553,00	233,00	8876,40	221,91	2006
TOTAL		189,18		1893,49		2755,01		1872,98		2086,19	TOTAL

OBS.: O valor de R\$ 364.123,61 é referente a 60% do total apresentado na terceira parcela.



A Comissão de acompanhamento e validação dos requisitos para fins de recebimentos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do município de SANTO ANDRÉ, Paraíba, constituída pelo Decreto Municipal Nº17, de 19 de setembro de 2025, torna público o presente Edital, justificado pela Lei Municipal Nº 618, de 18 de setembro do ano 2025 e pelas Leis Federais Nº 14.325/2022 e Nº 9.424/1996, EC Nº 114/2021.

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO INDIVIDUAL DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ- PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES APRESENTADOS NO PROCESSO Nº 02692306620234050000.

ANA CARLOS DE LIMA											
	2002		2003		2004		2005		2006		
	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	ANO
JANEIRO			7045,17		9833,07	252,13	7180,96	194,08	8038,14	211,53	
FEVEREIRO			6625,30		9708,27	248,93	6228,20	163,90	7177,87	175,07	
MARÇO			6071,20	151,78	8235,60	205,89	6381,60	159,54	7276,40	181,91	
ABRIL			5022,00	125,55	9319,20	232,98	6504,40	162,61	7084,40	177,11	
MAIO			7805,20	195,13	9423,18	241,62	7267,25	177,25	8061,60	201,54	
JUNHO			5550,40	138,76	7267,20	181,68	7506,00	187,65	8251,20	206,28	
JULHO			5690,49	145,91	8331,57	213,63	6080,00	152,00	6917,60	172,94	
AGOSTO			6275,10	160,90	8884,98	227,82	6326,00	158,15	7909,20	197,73	2002
SETEMBRO			5364,06	137,54	8720,79	223,61	6075,20	151,88	7314,00	182,85	2003
OUTUBRO	988,57		5953,35	152,65	8650,59	221,81	5986,00	149,65	6552,00	163,80	2004
NOVEMBRO	3473,97		6135,48	157,32	8875,23	227,57	7271,35	177,35	8202,00	205,05	2005
DEZEMBRO	3672,20		6364,41	163,19	10816,26	277,34	9553,00	233,00	8876,40	221,91	2006
TOTAL				1528,73		2755,01		2067,06		2297,72	TOTAL

OBS.: O valor de R\$ 364.123,61 é referente a 60% do total apresentado na terceira parcela.



A Comissão de acompanhamento e validação dos requisitos para fins de recebimentos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do município de SANTO ANDRÉ, Paraíba, constituída pelo Decreto Municipal Nº17, de 19 de setembro de 2025, torna público o presente Edital, justificado pela Lei Municipal Nº 618, de 18 de setembro do ano 2025 e pelas Leis Federais Nº 14.325/2022 e Nº 9.424/1996, EC Nº 114/2021.

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO INDIVIDUAL DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ- PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES APRESENTADOS NO PROCESSO Nº 02692306620234050000.

ANA MARIA DA SILVA LEITE											
	2002		2003		2004		2005		2006		
	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	ANO
JANEIRO			7045,17	190,41	9833,07	252,13	7180,96	194,08	8038,14	211,53	
FEVEREIRO			6625,30	174,35	9708,27	248,93	6228,20	163,90	7177,87	175,07	
MARÇO			6071,20	151,78	8235,60	205,89	6381,60	159,54	7276,40	181,91	
ABRIL			5022,00	125,55	9319,20	232,98	6504,40	162,61	7084,40	177,11	
MAIO			7805,20	195,13	9423,18	241,62	7267,25	177,25	8061,60	201,54	
JUNHO			5550,40	138,76	7267,20	181,68	7506,00	187,65	8251,20	206,28	
JULHO			5690,49	145,91	8331,57	213,63	6080,00	152,00	6917,60	172,94	
AGOSTO			6275,10	160,90	8884,98	227,82	6326,00	158,15	7909,20	197,73	2002
SETEMBRO			5364,06	137,54	8720,79	223,61	6075,20	151,88	7314,00	182,85	2003
OUTUBRO	988,57	22,99	5953,35	152,65	8650,59	221,81	5986,00	149,65	6552,00	163,80	2004
NOVEMBRO	3473,97	80,79	6135,48	157,32	8875,23	227,57	7271,35	177,35	8202,00	205,05	2005
DEZEMBRO	3672,20	85,40	6364,41	163,19	10816,26	277,34	9553,00	233,00	8876,40	221,91	2006
TOTAL		189,18		1893,49		2755,01		2067,06		2297,72	TOTAL

OBS.: O valor de R\$ 364.123,61 é referente a 60% do total apresentado na terceira parcela.



A Comissão de acompanhamento e validação dos requisitos para fins de recebimentos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do município de SANTO ANDRÉ, Paraíba, constituída pelo Decreto Municipal Nº17, de 19 de setembro de 2025, torna público o presente Edital, justificado pela Lei Municipal Nº 618, de 18 de setembro do ano 2025 e pelas Leis Federais Nº 14.325/2022 e Nº 9.424/1996, EC Nº 114/2021.

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO INDIVIDUAL DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ- PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES APRESENTADOS NO PROCESSO Nº 02692306620234050000.

ANA MARIA FERREIRA NUNES											
	2002		2003		2004		2005		2006		
	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	ANO
JANEIRO			7045,17		9833,07	252,13	7180,96		8038,14		
FEVEREIRO			6625,30		9708,27	248,93	6228,20		7177,87		
MARÇO			6071,20	151,78	8235,60	205,89	6381,60		7276,40		
ABRIL			5022,00	125,55	9319,20	232,98	6504,40		7084,40		
MAIO			7805,20	195,13	9423,18	0	7267,25		8061,60		
JUNHO			5550,40	138,76	7267,20	0	7506,00		8251,20		
JULHO			5690,49	145,91	8331,57	0	6080,00		6917,60		
AGOSTO			6275,10	160,90	8884,98	0	6326,00		7909,20		2002
SETEMBRO			5364,06	137,54	8720,79	0	6075,20		7314,00		2003
OUTUBRO	988,57		5953,35	152,65	8650,59	0	5986,00		6552,00		2004
NOVEMBRO	3473,97		6135,48	157,32	8875,23	0	7271,35		8202,00		2005
DEZEMBRO	3672,20		6364,41	163,19	10816,26	0	9553,00		8876,40		2006
TOTAL				1528,73		939,93					TOTAL

OBS.: O valor de R\$ 364.123,61 é referente a 60% do total apresentado na terceira parcela.



A Comissão de acompanhamento e validação dos requisitos para fins de recebimentos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do município de SANTO ANDRÉ, Paraíba, constituída pelo Decreto Municipal Nº17, de 19 de setembro de 2025, torna público o presente Edital, justificado pela Lei Municipal Nº 618, de 18 de setembro do ano 2025 e pelas Leis Federais Nº 14.325/2022 e Nº 9.424/1996, EC Nº 114/2021.

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO INDIVIDUAL DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ- PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES APRESENTADOS NO PROCESSO Nº 02692306620234050000.

ANCELMO ANTONIO DE ALMEIDA ARAUJO											
	2002		2003		2004		2005		2006		
	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	ANO
JANEIRO			7045,17	190,41	9833,07	252,13	7180,96	194,08	8038,14	211,53	
FEVEREIRO			6625,30	174,35	9708,27	248,93	6228,20	163,90	7177,87	175,07	
MARÇO			6071,20	151,78	8235,60	205,89	6381,60	159,54	7276,40	181,91	
ABRIL			5022,00	125,55	9319,20	232,98	6504,40	162,61	7084,40	177,11	
MAIO			7805,20	195,13	9423,18	241,62	7267,25	177,25	8061,60	201,54	
JUNHO			5550,40	138,76	7267,20	181,68	7506,00	187,65	8251,20	206,28	
JULHO			5690,49	145,91	8331,57	213,63	6080,00	152,00	6917,60	172,94	
AGOSTO			6275,10	160,90	8884,98	227,82	6326,00	158,15	7909,20	197,73	2002
SETEMBRO			5364,06	137,54	8720,79	223,61	6075,20	151,88	7314,00	182,85	2003
OUTUBRO	988,57	22,99	5953,35	152,65	8650,59	221,81	5986,00	149,65	6552,00	163,80	2004
NOVEMBRO	3473,97	80,79	6135,48	157,32	8875,23	227,57	7271,35	177,35	8202,00	205,05	2005
DEZEMBRO	3672,20	85,40	6364,41	163,19	10816,26	277,34	9553,00	233,00	8876,40	221,91	2006
TOTAL		189,18		1893,49		2755,01		2067,06		2297,72	TOTAL

OBS.: O valor de R\$ 364.123,61 é referente a 60% do total apresentado na terceira parcela.



A Comissão de acompanhamento e validação dos requisitos para fins de recebimentos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do município de SANTO ANDRÉ, Paraíba, constituída pelo Decreto Municipal Nº17, de 19 de setembro de 2025, torna público o presente Edital, justificado pela Lei Municipal Nº 618, de 18 de setembro do ano 2025 e pelas Leis Federais Nº 14.325/2022 e Nº 9.424/1996, EC Nº 114/2021.

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO INDIVIDUAL DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ- PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES APRESENTADOS NO PROCESSO Nº 02692306620234050000.

ANTONINA DOS SANTOS											
	2002		2003		2004		2005		2006		
	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	ANO
JANEIRO			7045,17	190,41	9833,07	252,13	7180,96	194,08	8038,14	211,53	
FEVEREIRO			6625,30	174,35	9708,27	248,93	6228,20	163,90	7177,87	175,07	
MARÇO			6071,20	151,78	8235,60	205,89	6381,60	159,54	7276,40	181,91	
ABRIL			5022,00	125,55	9319,20	232,98	6504,40	162,61	7084,40	177,11	
MAIO			7805,20	195,13	9423,18	241,62	7267,25	177,25	8061,60	201,54	
JUNHO			5550,40	138,76	7267,20	181,68	7506,00	187,65	8251,20	206,28	
JULHO			5690,49	145,91	8331,57	213,63	6080,00	152,00	6917,60	172,94	
AGOSTO			6275,10	160,90	8884,98	227,82	6326,00	158,15	7909,20	197,73	2002
SETEMBRO			5364,06	137,54	8720,79	223,61	6075,20	151,88	7314,00	182,85	2003
OUTUBRO	988,57	22,99	5953,35	152,65	8650,59	221,81	5986,00	149,65	6552,00	163,80	2004
NOVEMBRO	3473,97	80,79	6135,48	157,32	8875,23	227,57	7271,35	177,35	8202,00	205,05	2005
DEZEMBRO	3672,20	85,40	6364,41	163,19	10816,26	277,34	9553,00	233,00	8876,40	221,91	2006
TOTAL		189,18		1893,49		2755,01		2067,06		2297,72	TOTAL

OBS.: O valor de R\$ 364.123,61 é referente a 60% do total apresentado na terceira parcela.



A Comissão de acompanhamento e validação dos requisitos para fins de recebimentos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do município de SANTO ANDRÉ, Paraíba, constituída pelo Decreto Municipal Nº17, de 19 de setembro de 2025, torna público o presente Edital, justificado pela Lei Municipal Nº 618, de 18 de setembro do ano 2025 e pelas Leis Federais Nº 14.325/2022 e Nº 9.424/1996, EC Nº 114/2021.

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO INDIVIDUAL DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ- PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES APRESENTADOS NO PROCESSO Nº 02692306620234050000.

ANTONIO TARCIZO MOREIRA LIMA											
	2002		2003		2004		2005		2006		
	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	ANO
JANEIRO			7045,17		9833,07		7180,96	194,08	8038,14	211,53	
FEVEREIRO			6625,30		9708,27		6228,20	163,90	7177,87	175,07	
MARÇO			6071,20		8235,60	205,89	6381,60	159,54	7276,40	181,91	
ABRIL			5022,00		9319,20	232,98	6504,40	162,61	7084,40	177,11	
MAIO			7805,20		9423,18	241,62	7267,25	177,25	8061,60	201,54	
JUNHO			5550,40		7267,20	181,68	7506,00	187,65	8251,20	206,28	
JULHO			5690,49		8331,57	213,63	6080,00	152,00	6917,60	172,94	
AGOSTO			6275,10		8884,98	227,82	6326,00	158,15	7909,20	197,73	2002
SETEMBRO			5364,06		8720,79	223,61	6075,20	151,88	7314,00	182,85	2003
OUTUBRO	988,57		5953,35		8650,59	221,81	5986,00	149,65	6552,00	163,80	2004
NOVEMBRO	3473,97		6135,48		8875,23	227,57	7271,35	177,35	8202,00	205,05	2005
DEZEMBRO	3672,20		6364,41		10816,26	277,34	9553,00	233,00	8876,40	221,91	2006
TOTAL						2253,95		2067,06		2297,72	TOTAL

OBS.: O valor de R\$ 364.123,61 é referente a 60% do total apresentado na terceira parcela.



A Comissão de acompanhamento e validação dos requisitos para fins de recebimentos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do município de SANTO ANDRÉ, Paraíba, constituída pelo Decreto Municipal Nº17, de 19 de setembro de 2025, torna público o presente Edital, justificado pela Lei Municipal Nº 618, de 18 de setembro do ano 2025 e pelas Leis Federais Nº 14.325/2022 e Nº 9.424/1996, EC Nº 114/2021.

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO INDIVIDUAL DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ- PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES APRESENTADOS NO PROCESSO Nº 02692306620234050000.

CARLOS ANTONIO DE LIMA											
	2002		2003		2004		2005		2006		
	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	ANO
JANEIRO			7045,17	190,41	9833,07	252,13	7180,96	194,08	8038,14	211,53	
FEVEREIRO			6625,30	174,35	9708,27	248,93	6228,20	163,90	7177,87	175,07	
MARÇO			6071,20	151,78	8235,60	205,89	6381,60	159,54	7276,40	181,91	
ABRIL			5022,00	125,55	9319,20	232,98	6504,40	162,61	7084,40	177,11	
MAIO			7805,20	195,13	9423,18	241,62	7267,25	177,25	8061,60	201,54	
JUNHO			5550,40	138,76	7267,20	181,68	7506,00	187,65	8251,20	206,28	
JULHO			5690,49	145,91	8331,57	213,63	6080,00	152,00	6917,60	172,94	
AGOSTO			6275,10	160,90	8884,98	227,82	6326,00	158,15	7909,20	197,73	2002
SETEMBRO			5364,06	137,54	8720,79	223,61	6075,20	151,88	7314,00	182,85	2003
OUTUBRO	988,57	22,99	5953,35	152,65	8650,59	221,81	5986,00	149,65	6552,00	163,80	2004
NOVEMBRO	3473,97	80,79	6135,48	157,32	8875,23	227,57	7271,35	177,35	8202,00	205,05	2005
DEZEMBRO	3672,20	85,40	6364,41	163,19	10816,26	277,34	9553,00	233,00	8876,40	221,91	2006
TOTAL		189,18		1893,49		2755,01		2067,06		2297,72	TOTAL

OBS.: O valor de R\$ 364.123,61 é referente a 60% do total apresentado na terceira parcela.



A Comissão de acompanhamento e validação dos requisitos para fins de recebimentos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do município de SANTO ANDRÉ, Paraíba, constituída pelo Decreto Municipal Nº17, de 19 de setembro de 2025, torna público o presente Edital, justificado pela Lei Municipal Nº 618, de 18 de setembro do ano 2025 e pelas Leis Federais Nº 14.325/2022 e Nº 9.424/1996, EC Nº 114/2021.

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO INDIVIDUAL DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ- PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES APRESENTADOS NO PROCESSO Nº 02692306620234050000.

CLAUDIA NUNES											
	2002		2003		2004		2005		2006		
	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	ANO
JANEIRO			7045,17	190,41	9833,07	252,13	7180,96	194,08	8038,14	211,53	
FEVEREIRO			6625,30	174,35	9708,27	248,93	6228,20	163,90	7177,87	175,07	
MARÇO			6071,20	151,78	8235,60	205,89	6381,60	159,54	7276,40	181,91	
ABRIL			5022,00	125,55	9319,20	232,98	6504,40	162,61	7084,40	177,11	
MAIO			7805,20	195,13	9423,18	241,62	7267,25	177,25	8061,60	201,54	
JUNHO			5550,40	138,76	7267,20	181,68	7506,00	187,65	8251,20	206,28	
JULHO			5690,49	145,91	8331,57	213,63	6080,00	152,00	6917,60	172,94	
AGOSTO			6275,10	160,90	8884,98	227,82	6326,00	158,15	7909,20	197,73	2002
SETEMBRO			5364,06	137,54	8720,79	223,61	6075,20	151,88	7314,00	182,85	2003
OUTUBRO	988,57	22,99	5953,35	152,65	8650,59	221,81	5986,00	149,65	6552,00	163,80	2004
NOVEMBRO	3473,97	80,79	6135,48	157,32	8875,23	227,57	7271,35	177,35	8202,00	205,05	2005
DEZEMBRO	3672,20	85,40	6364,41	163,19	10816,26	277,34	9553,00	233,00	8876,40	221,91	2006
TOTAL		189,18		1703,08		2755,01		2067,06		2297,72	TOTAL

OBS.: O valor de R\$ 364.123,61 é referente a 60% do total apresentado na terceira parcela.



A Comissão de acompanhamento e validação dos requisitos para fins de recebimentos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do município de SANTO ANDRÉ, Paraíba, constituída pelo Decreto Municipal Nº17, de 19 de setembro de 2025, torna público o presente Edital, justificado pela Lei Municipal Nº 618, de 18 de setembro do ano 2025 e pelas Leis Federais Nº 14.325/2022 e Nº 9.424/1996, EC Nº 114/2021.

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO INDIVIDUAL DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ- PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES APRESENTADOS NO PROCESSO Nº 02692306620234050000.

DAMIANA TRAJANO DA SILVA											
	2002		2003		2004		2005		2006		
	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	ANO
JANEIRO			7045,17	190,41	9833,07	252,13	7180,96	194,08	8038,14	211,53	
FEVEREIRO			6625,30	174,35	9708,27	248,93	6228,20	163,90	7177,87	175,07	
MARÇO			6071,20	151,78	8235,60	205,89	6381,60	159,54	7276,40	181,91	
ABRIL			5022,00	125,55	9319,20	232,98	6504,40	162,61	7084,40	177,11	
MAIO			7805,20	195,13	9423,18	241,62	7267,25	177,25	8061,60	201,54	
JUNHO			5550,40	138,76	7267,20	181,68	7506,00	187,65	8251,20	206,28	
JULHO			5690,49	145,91	8331,57	213,63	6080,00	152,00	6917,60	172,94	
AGOSTO			6275,10	160,90	8884,98	227,82	6326,00	158,15	7909,20	197,73	2002
SETEMBRO			5364,06	137,54	8720,79	223,61	6075,20	151,88	7314,00	182,85	2003
OUTUBRO	988,57	22,99	5953,35	152,65	8650,59	221,81	5986,00	149,65	6552,00	163,80	2004
NOVEMBRO	3473,97	80,79	6135,48	157,32	8875,23	227,57	7271,35	177,35	8202,00	205,05	2005
DEZEMBRO	3672,20	85,40	6364,41	163,19	10816,26	277,34	9553,00	233,00	8876,40	221,91	2006
TOTAL		189,18		1893,49		2755,01		2067,06		2297,72	TOTAL

OBS.: O valor de R\$ 364.123,61 é referente a 60% do total apresentado na terceira parcela.



A Comissão de acompanhamento e validação dos requisitos para fins de recebimentos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do município de SANTO ANDRÉ, Paraíba, constituída pelo Decreto Municipal Nº17, de 19 de setembro de 2025, torna público o presente Edital, justificado pela Lei Municipal Nº 618, de 18 de setembro do ano 2025 e pelas Leis Federais Nº 14.325/2022 e Nº 9.424/1996, EC Nº 114/2021.

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO INDIVIDUAL DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ- PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES APRESENTADOS NO PROCESSO Nº 02692306620234050000.

EDGLEUZA MARIA MARTINS ALVES											
	2002		2003		2004		2005		2006		
	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	ANO
JANEIRO			7045,17		9833,07		7180,96		8038,14		
FEVEREIRO			6625,30		9708,27		6228,20		7177,87		
MARÇO			6071,20		8235,60		6381,60		7276,40		
ABRIL			5022,00		9319,20		6504,40		7084,40		
MAIO			7805,20		9423,18		7267,25		8061,60		
JUNHO			5550,40		7267,20		7506,00		8251,20		
JULHO			5690,49		8331,57		6080,00		6917,60		
AGOSTO			6275,10		8884,98		6326,00		7909,20		2002
SETEMBRO			5364,06		8720,79		6075,20		7314,00		2003
OUTUBRO	988,57	22,99	5953,35		8650,59		5986,00		6552,00		2004
NOVEMBRO	3473,97	80,79	6135,48		8875,23		7271,35		8202,00		2005
DEZEMBRO	3672,20	85,40	6364,41		10816,26		9553,00		8876,40		2006
TOTAL		189,18									TOTAL

OBS.: O valor de R\$ 364.123,61 é referente a 60% do total apresentado na terceira parcela.



A Comissão de acompanhamento e validação dos requisitos para fins de recebimentos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do município de SANTO ANDRÉ, Paraíba, constituída pelo Decreto Municipal Nº17, de 19 de setembro de 2025, torna público o presente Edital, justificado pela Lei Municipal Nº 618, de 18 de setembro do ano 2025 e pelas Leis Federais Nº 14.325/2022 e Nº 9.424/1996, EC Nº 114/2021.

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO INDIVIDUAL DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ- PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES APRESENTADOS NO PROCESSO Nº 02692306620234050000.

ERIVONETE CORREIA DA COSTA											
	2002		2003		2004		2005		2006		
	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	ANO
JANEIRO			7045,17	190,41	9833,07	252,13	7180,96	194,08	8038,14	211,53	
FEVEREIRO			6625,30	174,35	9708,27	248,93	6228,20	163,90	7177,87	175,07	
MARÇO			6071,20	151,78	8235,60	205,89	6381,60	159,54	7276,40	181,91	
ABRIL			5022,00	125,55	9319,20	232,98	6504,40	162,61	7084,40	177,11	
MAIO			7805,20	195,13	9423,18	241,62	7267,25	177,25	8061,60	201,54	
JUNHO			5550,40	138,76	7267,20	181,68	7506,00	187,65	8251,20	206,28	
JULHO			5690,49	145,91	8331,57	213,63	6080,00	152,00	6917,60	172,94	
AGOSTO			6275,10	160,90	8884,98	227,82	6326,00	158,15	7909,20	197,73	2002
SETEMBRO			5364,06	137,54	8720,79	223,61	6075,20	151,88	7314,00	182,85	2003
OUTUBRO	988,57	22,99	5953,35	152,65	8650,59	221,81	5986,00	149,65	6552,00	163,80	2004
NOVEMBRO	3473,97	80,79	6135,48	157,32	8875,23	227,57	7271,35	177,35	8202,00	205,05	2005
DEZEMBRO	3672,20	85,40	6364,41	163,19	10816,26	277,34	9553,00	233,00	8876,40	221,91	2006
TOTAL		189,18		1893,49		2755,01		2067,06		2297,72	TOTAL

OBS.: O valor de R\$ 364.123,61 é referente a 60% do total apresentado na terceira parcela.



A Comissão de acompanhamento e validação dos requisitos para fins de recebimentos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do município de SANTO ANDRÉ, Paraíba, constituída pelo Decreto Municipal Nº17, de 19 de setembro de 2025, torna público o presente Edital, justificado pela Lei Municipal Nº 618, de 18 de setembro do ano 2025 e pelas Leis Federais Nº 14.325/2022 e Nº 9.424/1996, EC Nº 114/2021.

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO INDIVIDUAL DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ- PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES APRESENTADOS NO PROCESSO Nº 02692306620234050000.

ESTEPHANIA MARIA VITERBO SILVA											
	2002		2003		2004		2005		2006		
	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	ANO
JANEIRO			7045,17		9833,07		7180,96		8038,14	211,53	
FEVEREIRO			6625,30		9708,27		6228,20		7177,87	175,07	
MARÇO			6071,20		8235,60		6381,60		7276,40	181,91	
ABRIL			5022,00		9319,20		6504,40		7084,40	177,11	
MAIO			7805,20		9423,18		7267,25		8061,60	201,54	
JUNHO			5550,40		7267,20		7506,00		8251,20	206,28	
JULHO			5690,49		8331,57		6080,00		6917,60	172,94	
AGOSTO			6275,10		8884,98		6326,00		7909,20	197,73	2002
SETEMBRO			5364,06		8720,79		6075,20		7314,00	182,85	2003
OUTUBRO	988,57	22,99	5953,35		8650,59		5986,00		6552,00	163,80	2004
NOVEMBRO	3473,97	80,79	6135,48		8875,23		7271,35	177,35	8202,00	205,05	2005
DEZEMBRO	3672,20	85,40	6364,41		10816,26		9553,00	233,00	8876,40	221,91	2006
TOTAL		189,18						410,35		2297,72	TOTAL

OBS.: O valor de R\$ 364.123,61 é referente a 60% do total apresentado na terceira parcela.



A Comissão de acompanhamento e validação dos requisitos para fins de recebimentos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do município de SANTO ANDRÉ, Paraíba, constituída pelo Decreto Municipal Nº17, de 19 de setembro de 2025, torna público o presente Edital, justificado pela Lei Municipal Nº 618, de 18 de setembro do ano 2025 e pelas Leis Federais Nº 14.325/2022 e Nº 9.424/1996, EC Nº 114/2021.

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO INDIVIDUAL DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ- PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES APRESENTADOS NO PROCESSO Nº 02692306620234050000.

GILDETE BENJAMIN DANTAS											
	2002		2003		2004		2005		2006		
	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	ANO
JANEIRO			7045,17	190,41	9833,07	252,13	7180,96	194,08	8038,14	211,53	
FEVEREIRO			6625,30	174,35	9708,27	248,93	6228,20	163,90	7177,87	175,07	
MARÇO			6071,20	151,78	8235,60	205,89	6381,60	159,54	7276,40	181,91	
ABRIL			5022,00	125,55	9319,20	232,98	6504,40	162,61	7084,40	177,11	
MAIO			7805,20	195,13	9423,18	241,62	7267,25	177,25	8061,60	201,54	
JUNHO			5550,40	138,76	7267,20	181,68	7506,00	187,65	8251,20	206,28	
JULHO			5690,49	145,91	8331,57	213,63	6080,00	152,00	6917,60	172,94	
AGOSTO			6275,10	160,90	8884,98	227,82	6326,00	158,15	7909,20	197,73	2002
SETEMBRO			5364,06	137,54	8720,79	223,61	6075,20	151,88	7314,00	182,85	2003
OUTUBRO	988,57	22,99	5953,35	152,65	8650,59	221,81	5986,00	149,65	6552,00	163,80	2004
NOVEMBRO	3473,97	80,79	6135,48	157,32	8875,23	227,57	7271,35	177,35	8202,00	205,05	2005
DEZEMBRO	3672,20	85,40	6364,41	163,19	10816,26	277,34	9553,00	233,00	8876,40	221,91	2006
TOTAL		189,18		1893,49		2755,01		2067,06		2297,72	TOTAL

OBS.: O valor de R\$ 364.123,61 é referente a 60% do total apresentado na terceira parcela.



A Comissão de acompanhamento e validação dos requisitos para fins de recebimentos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do município de SANTO ANDRÉ, Paraíba, constituída pelo Decreto Municipal Nº17, de 19 de setembro de 2025, torna público o presente Edital, justificado pela Lei Municipal Nº 618, de 18 de setembro do ano 2025 e pelas Leis Federais Nº 14.325/2022 e Nº 9.424/1996, EC Nº 114/2021.

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO INDIVIDUAL DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ- PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES APRESENTADOS NO PROCESSO Nº 02692306620234050000.

IRACEMA ALVES DO NASCIMENTO											
	2002		2003		2004		2005		2006		
	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	ANO
JANEIRO			7045,17	190,41	9833,07		7180,96		8038,14		
FEVEREIRO			6625,30	174,35	9708,27		6228,20		7177,87		
MARÇO			6071,20	151,78	8235,60		6381,60		7276,40		
ABRIL			5022,00	125,55	9319,20		6504,40		7084,40		
MAIO			7805,20	195,13	9423,18		7267,25		8061,60		
JUNHO			5550,40	138,76	7267,20		7506,00		8251,20		
JULHO			5690,49	145,91	8331,57		6080,00		6917,60		
AGOSTO			6275,10	160,90	8884,98		6326,00		7909,20		2002
SETEMBRO			5364,06	0	8720,79		6075,20		7314,00		2003
OUTUBRO	988,57	22,99	5953,35	0	8650,59		5986,00		6552,00		2004
NOVEMBRO	3473,97	80,79	6135,48	0	8875,23		7271,35		8202,00		2005
DEZEMBRO	3672,20	85,40	6364,41	0	10816,26		9553,00		8876,40		2006
TOTAL		189,18		1282,79							TOTAL

OBS.: O valor de R\$ 364.123,61 é referente a 60% do total apresentado na terceira parcela.



A Comissão de acompanhamento e validação dos requisitos para fins de recebimentos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do município de SANTO ANDRÉ, Paraíba, constituída pelo Decreto Municipal Nº17, de 19 de setembro de 2025, torna público o presente Edital, justificado pela Lei Municipal Nº 618, de 18 de setembro do ano 2025 e pelas Leis Federais Nº 14.325/2022 e Nº 9.424/1996, EC Nº 114/2021.

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO INDIVIDUAL DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ- PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES APRESENTADOS NO PROCESSO Nº 02692306620234050000.

JONAFRE ADRIANO CORDEIRO FERNANDES											
	2002		2003		2004		2005		2006		
	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	ANO
JANEIRO			7045,17		9833,07		7180,96		8038,14		
FEVEREIRO			6625,30		9708,27		6228,20		7177,87	175,07	
MARÇO			6071,20		8235,60		6381,60		7276,40	181,91	
ABRIL			5022,00		9319,20		6504,40		7084,40	177,11	
MAIO			7805,20		9423,18		7267,25		8061,60	201,54	
JUNHO			5550,40		7267,20		7506,00		8251,20	206,28	
JULHO			5690,49		8331,57		6080,00		6917,60	172,94	
AGOSTO			6275,10		8884,98		6326,00		7909,20	197,73	2002
SETEMBRO			5364,06		8720,79		6075,20		7314,00	182,85	2003
OUTUBRO	988,57	22,99	5953,35		8650,59		5986,00		6552,00	163,80	2004
NOVEMBRO	3473,97	80,79	6135,48		8875,23		7271,35		8202,00	205,05	2005
DEZEMBRO	3672,20	85,40	6364,41		10816,26		9553,00		8876,40	221,91	2006
TOTAL		189,18								2086,19	TOTAL
											2275,37

OBS.: O valor de R\$ 364.123,61 é referente a 60% do total apresentado na terceira parcela.



A Comissão de acompanhamento e validação dos requisitos para fins de recebimentos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do município de SANTO ANDRÉ, Paraíba, constituída pelo Decreto Municipal Nº17, de 19 de setembro de 2025, torna público o presente Edital, justificado pela Lei Municipal Nº 618, de 18 de setembro do ano 2025 e pelas Leis Federais Nº 14.325/2022 e Nº 9.424/1996, EC Nº 114/2021.

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO INDIVIDUAL DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ- PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES APRESENTADOS NO PROCESSO Nº 02692306620234050000.

JOSÉ FABIANO DE ARAÚJO OLIVEIRA											
	2002		2003		2004		2005		2006		
	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	ANO
JANEIRO			7045,17	190,41	9833,07	252,13	7180,96	194,08	8038,14	211,53	
FEVEREIRO			6625,30	174,35	9708,27	248,93	6228,20	163,90	7177,87	175,07	
MARÇO			6071,20	151,78	8235,60	205,89	6381,60	159,54	7276,40	181,91	
ABRIL			5022,00	125,55	9319,20	232,98	6504,40	162,61	7084,40	177,11	
MAIO			7805,20	195,13	9423,18	241,62	7267,25	177,25	8061,60	201,54	
JUNHO			5550,40	138,76	7267,20	181,68	7506,00	187,65	8251,20	206,28	
JULHO			5690,49	145,91	8331,57	213,63	6080,00	152,00	6917,60	172,94	
AGOSTO			6275,10	160,90	8884,98	227,82	6326,00	158,15	7909,20	197,73	2002
SETEMBRO			5364,06	137,54	8720,79	223,61	6075,20	151,88	7314,00	182,85	2003
OUTUBRO	988,57	22,99	5953,35	152,65	8650,59	221,81	5986,00	149,65	6552,00	163,80	2004
NOVEMBRO	3473,97	80,79	6135,48	157,32	8875,23	227,57	7271,35	177,35	8202,00	205,05	2005
DEZEMBRO	3672,20	85,40	6364,41	163,19	10816,26	277,34	9553,00	233,00	8876,40	221,91	2006
TOTAL		189,18		1893,49		2755,01		2067,06		2297,72	TOTAL
											9202,46

OBS.: O valor de R\$ 364.123,61 é referente a 60% do total apresentado na terceira parcela.



A Comissão de acompanhamento e validação dos requisitos para fins de recebimentos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do município de SANTO ANDRÉ, Paraíba, constituída pelo Decreto Municipal Nº17, de 19 de setembro de 2025, torna público o presente Edital, justificado pela Lei Municipal Nº 618, de 18 de setembro do ano 2025 e pelas Leis Federais Nº 14.325/2022 e Nº 9.424/1996, EC Nº 114/2021.

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO INDIVIDUAL DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ- PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES APRESENTADOS NO PROCESSO Nº 02692306620234050000.

JOSÉ MEDEIROS DA SILVA											
	2002		2003		2004		2005		2006		
	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	ANO
JANEIRO			7045,17	190,41	9833,07	252,13	7180,96	194,08	8038,14	211,53	
FEVEREIRO			6625,30	174,35	9708,27	248,93	6228,20	163,90	7177,87	175,07	
MARÇO			6071,20	151,78	8235,60	205,89	6381,60	159,54	7276,40	181,91	
ABRIL			5022,00	125,55	9319,20	232,98	6504,40	162,61	7084,40	177,11	
MAIO			7805,20	195,13	9423,18	241,62	7267,25	177,25	8061,60	201,54	
JUNHO			5550,40	138,76	7267,20	181,68	7506,00	187,65	8251,20	206,28	
JULHO			5690,49	145,91	8331,57	213,63	6080,00	152,00	6917,60	172,94	
AGOSTO			6275,10	160,90	8884,98	227,82	6326,00	158,15	7909,20	197,73	2002
SETEMBRO			5364,06	137,54	8720,79	223,61	6075,20	151,88	7314,00	182,85	2003
OUTUBRO	988,57	22,99	5953,35	152,65	8650,59	221,81	5986,00	149,65	6552,00	163,80	2004
NOVEMBRO	3473,97	80,79	6135,48	157,32	8875,23	227,57	7271,35	177,35	8202,00	205,05	2005
DEZEMBRO	3672,20	85,40	6364,41	163,19	10816,26	277,34	9553,00	233,00	8876,40	221,91	2006
TOTAL		189,18		1893,49		2755,01		2067,06		2297,72	TOTAL

OBS.: O valor de R\$ 364.123,61 é referente a 60% do total apresentado na terceira parcela.



A Comissão de acompanhamento e validação dos requisitos para fins de recebimentos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do município de SANTO ANDRÉ, Paraíba, constituída pelo Decreto Municipal Nº17, de 19 de setembro de 2025, torna público o presente Edital, justificado pela Lei Municipal Nº 618, de 18 de setembro do ano 2025 e pelas Leis Federais Nº 14.325/2022 e Nº 9.424/1996, EC Nº 114/2021.

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO INDIVIDUAL DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ- PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES APRESENTADOS NO PROCESSO Nº 02692306620234050000.

JOSEFA CAVALCANTE DE OLIVEIRA											
	2002		2003		2004		2005		2006		
	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	ANO
JANEIRO			7045,17	190,41	9833,07	252,13	7180,96	194,08	8038,14	211,53	
FEVEREIRO			6625,30	174,35	9708,27	248,93	6228,20	163,90	7177,87	175,07	
MARÇO			6071,20	151,78	8235,60	205,89	6381,60	159,54	7276,40	181,91	
ABRIL			5022,00	125,55	9319,20	232,98	6504,40	162,61	7084,40	177,11	
MAIO			7805,20	195,13	9423,18	241,62	7267,25	177,25	8061,60	201,54	
JUNHO			5550,40	138,76	7267,20	181,68	7506,00	187,65	8251,20	206,28	
JULHO			5690,49	145,91	8331,57	213,63	6080,00	152,00	6917,60	172,94	
AGOSTO			6275,10	160,90	8884,98	227,82	6326,00	158,15	7909,20	197,73	2002
SETEMBRO			5364,06	137,54	8720,79	223,61	6075,20	151,88	7314,00	182,85	2003
OUTUBRO	988,57	22,99	5953,35	152,65	8650,59	221,81	5986,00	149,65	6552,00	163,80	2004
NOVEMBRO	3473,97	80,79	6135,48	157,32	8875,23	227,57	7271,35	177,35	8202,00	205,05	2005
DEZEMBRO	3672,20	85,40	6364,41	163,19	10816,26	277,34	9553,00	233,00	8876,40	221,91	2006
TOTAL		189,18		1893,49		2755,01		2067,06		2297,72	TOTAL

OBS.: O valor de R\$ 364.123,61 é referente a 60% do total apresentado na terceira parcela.



A Comissão de acompanhamento e validação dos requisitos para fins de recebimentos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do município de SANTO ANDRÉ, Paraíba, constituída pelo Decreto Municipal Nº17, de 19 de setembro de 2025, torna público o presente Edital, justificado pela Lei Municipal Nº 618, de 18 de setembro do ano 2025 e pelas Leis Federais Nº 14.325/2022 e Nº 9.424/1996, EC Nº 114/2021.

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO INDIVIDUAL DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ- PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES APRESENTADOS NO PROCESSO Nº 02692306620234050000.

JOSELMA ARAUJO CAVALCANTE											
	2002		2003		2004		2005		2006		
	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	ANO
JANEIRO			7045,17	190,41	9833,07	252,13	7180,96	194,08	8038,14	211,53	
FEVEREIRO			6625,30	174,35	9708,27	248,93	6228,20	163,90	7177,87	175,07	
MARÇO			6071,20	151,78	8235,60	205,89	6381,60	159,54	7276,40	0	
ABRIL			5022,00	125,55	9319,20	232,98	6504,40	162,61	7084,40	0	
MAIO			7805,20	195,13	9423,18	241,62	7267,25	177,25	8061,60	0	
JUNHO			5550,40	138,76	7267,20	181,68	7506,00	187,65	8251,20	0	
JULHO			5690,49	145,91	8331,57	213,63	6080,00	152,00	6917,60	0	
AGOSTO			6275,10	160,90	8884,98	227,82	6326,00	158,15	7909,20	0	2002
SETEMBRO			5364,06	137,54	8720,79	223,61	6075,20	151,88	7314,00	0	2003
OUTUBRO	988,57	22,99	5953,35	152,65	8650,59	221,81	5986,00	149,65	6552,00	0	2004
NOVEMBRO	3473,97	80,79	6135,48	157,32	8875,23	227,57	7271,35	177,35	8202,00	0	2005
DEZEMBRO	3672,20	85,40	6364,41	163,19	10816,26	277,34	9553,00	233,00	8876,40	0	2006
TOTAL		189,18		1893,49		2755,01		2067,06		386,6	TOTAL

OBS.: O valor de R\$ 364.123,61 é referente a 60% do total apresentado na terceira parcela.



A Comissão de acompanhamento e validação dos requisitos para fins de recebimentos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do município de SANTO ANDRÉ, Paraíba, constituída pelo Decreto Municipal Nº17, de 19 de setembro de 2025, torna público o presente Edital, justificado pela Lei Municipal Nº 618, de 18 de setembro do ano 2025 e pelas Leis Federais Nº 14.325/2022 e Nº 9.424/1996, EC Nº 114/2021.

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO INDIVIDUAL DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ- PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES APRESENTADOS NO PROCESSO Nº 02692306620234050000.

MARIA ANUNCIADA BORGES SANTOS											
	2002		2003		2004		2005		2006		
	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	ANO
JANEIRO			7045,17	190,41	9833,07	252,13	7180,96	194,08	8038,14	211,53	
FEVEREIRO			6625,30	174,35	9708,27	248,93	6228,20	163,90	7177,87	175,07	
MARÇO			6071,20	151,78	8235,60	205,89	6381,60	159,54	7276,40	181,91	
ABRIL			5022,00	125,55	9319,20	232,98	6504,40	162,61	7084,40	177,11	
MAIO			7805,20	195,13	9423,18	241,62	7267,25	177,25	8061,60	201,54	
JUNHO			5550,40	138,76	7267,20	181,68	7506,00	187,65	8251,20	206,28	
JULHO			5690,49	145,91	8331,57	213,63	6080,00	152,00	6917,60	172,94	
AGOSTO			6275,10	160,90	8884,98	227,82	6326,00	158,15	7909,20	197,73	2002
SETEMBRO			5364,06	137,54	8720,79	223,61	6075,20	151,88	7314,00	182,85	2003
OUTUBRO	988,57	22,99	5953,35	152,65	8650,59	221,81	5986,00	149,65	6552,00	163,80	2004
NOVEMBRO	3473,97	80,79	6135,48	157,32	8875,23	227,57	7271,35	177,35	8202,00	205,05	2005
DEZEMBRO	3672,20	85,40	6364,41	163,19	10816,26	277,34	9553,00	233,00	8876,40	221,91	2006
TOTAL		189,18		1893,49		2755,01		2067,06		2297,72	TOTAL

OBS.: O valor de R\$ 364.123,61 é referente a 60% do total apresentado na terceira parcela.



A Comissão de acompanhamento e validação dos requisitos para fins de recebimentos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do município de SANTO ANDRÉ, Paraíba, constituída pelo Decreto Municipal Nº17, de 19 de setembro de 2025, torna público o presente Edital, justificado pela Lei Municipal Nº 618, de 18 de setembro do ano 2025 e pelas Leis Federais Nº 14.325/2022 e Nº 9.424/1996, EC Nº 114/2021.

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO INDIVIDUAL DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ- PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES APRESENTADOS NO PROCESSO Nº 02692306620234050000.

MARIA ANUNCIADA DE LIMA XAVIER											
	2002		2003		2004		2005		2006		
	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	ANO
JANEIRO			7045,17	190,41	9833,07	252,13	7180,96	194,08	8038,14	211,53	
FEVEREIRO			6625,30	174,35	9708,27	248,93	6228,20	163,90	7177,87	175,07	
MARÇO			6071,20	151,78	8235,60	205,89	6381,60	159,54	7276,40	181,91	
ABRIL			5022,00	125,55	9319,20	232,98	6504,40	162,61	7084,40	177,11	
MAIO			7805,20	195,13	9423,18	241,62	7267,25	177,25	8061,60	201,54	
JUNHO			5550,40	138,76	7267,20	181,68	7506,00	187,65	8251,20	206,28	
JULHO			5690,49	145,91	8331,57	213,63	6080,00	152,00	6917,60	172,94	
AGOSTO			6275,10	160,90	8884,98	227,82	6326,00	158,15	7909,20	197,73	2002
SETEMBRO			5364,06	137,54	8720,79	223,61	6075,20	151,88	7314,00	182,85	2003
OUTUBRO	988,57	22,99	5953,35	152,65	8650,59	221,81	5986,00	149,65	6552,00	163,80	2004
NOVEMBRO	3473,97	80,79	6135,48	157,32	8875,23	227,57	7271,35	177,35	8202,00	205,05	2005
DEZEMBRO	3672,20	85,40	6364,41	163,19	10816,26	277,34	9553,00	233,00	8876,40	221,91	2006
TOTAL		189,18		1893,49		2755,01		2067,06		2297,72	TOTAL

OBS.: O valor de R\$ 364.123,61 é referente a 60% do total apresentado na terceira parcela.



A Comissão de acompanhamento e validação dos requisitos para fins de recebimentos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do município de SANTO ANDRÉ, Paraíba, constituída pelo Decreto Municipal Nº17, de 19 de setembro de 2025, torna público o presente Edital, justificado pela Lei Municipal Nº 618, de 18 de setembro do ano 2025 e pelas Leis Federais Nº 14.325/2022 e Nº 9.424/1996, EC Nº 114/2021.

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO INDIVIDUAL DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ- PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES APRESENTADOS NO PROCESSO Nº 02692306620234050000.

MARIA APARECIDA DA SILVA DANTAS											
	2002		2003		2004		2005		2006		
	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	ANO
JANEIRO			7045,17	190,41	9833,07	252,13	7180,96	194,08	8038,14	211,53	
FEVEREIRO			6625,30	174,35	9708,27	248,93	6228,20	163,90	7177,87	175,07	
MARÇO			6071,20	151,78	8235,60	205,89	6381,60	159,54	7276,40	181,91	
ABRIL			5022,00	125,55	9319,20	232,98	6504,40	162,61	7084,40	177,11	
MAIO			7805,20	195,13	9423,18	241,62	7267,25	177,25	8061,60	201,54	
JUNHO			5550,40	138,76	7267,20	181,68	7506,00	187,65	8251,20	206,28	
JULHO			5690,49	145,91	8331,57	213,63	6080,00	152,00	6917,60	172,94	
AGOSTO			6275,10	160,90	8884,98	227,82	6326,00	158,15	7909,20	197,73	2002
SETEMBRO			5364,06	137,54	8720,79	223,61	6075,20	151,88	7314,00	182,85	2003
OUTUBRO	988,57	22,99	5953,35	152,65	8650,59	221,81	5986,00	149,65	6552,00	163,80	2004
NOVEMBRO	3473,97	80,79	6135,48	157,32	8875,23	227,57	7271,35	177,35	8202,00	205,05	2005
DEZEMBRO	3672,20	85,40	6364,41	163,19	10816,26	277,34	9553,00	233,00	8876,40	221,91	2006
TOTAL		189,18		1893,49		2755,01		2067,06		2297,72	TOTAL

OBS.: O valor de R\$ 364.123,61 é referente a 60% do total apresentado na terceira parcela.



A Comissão de acompanhamento e validação dos requisitos para fins de recebimentos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do município de SANTO ANDRÉ, Paraíba, constituída pelo Decreto Municipal Nº17, de 19 de setembro de 2025, torna público o presente Edital, justificado pela Lei Municipal Nº 618, de 18 de setembro do ano 2025 e pelas Leis Federais Nº 14.325/2022 e Nº 9.424/1996, EC Nº 114/2021.

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO INDIVIDUAL DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ- PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES APRESENTADOS NO PROCESSO Nº 02692306620234050000.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUTO											
	2002		2003		2004		2005		2006		
	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	ANO
JANEIRO			7045,17	190,41	9833,07	252,13	7180,96	194,08	8038,14	211,53	
FEVEREIRO			6625,30	174,35	9708,27	248,93	6228,20	163,90	7177,87	175,07	
MARÇO			6071,20	151,78	8235,60	205,89	6381,60	159,54	7276,40	181,91	
ABRIL			5022,00	125,55	9319,20	232,98	6504,40	162,61	7084,40	177,11	
MAIO			7805,20	195,13	9423,18	241,62	7267,25	177,25	8061,60	201,54	
JUNHO			5550,40	138,76	7267,20	181,68	7506,00	187,65	8251,20	206,28	
JULHO			5690,49	145,91	8331,57	213,63	6080,00	152,00	6917,60	172,94	
AGOSTO			6275,10	160,90	8884,98	227,82	6326,00	158,15	7909,20	197,73	2002
SETEMBRO			5364,06	137,54	8720,79	223,61	6075,20	151,88	7314,00	182,85	2003
OUTUBRO	988,57	22,99	5953,35	152,65	8650,59	221,81	5986,00	149,65	6552,00	163,80	2004
NOVEMBRO	3473,97	80,79	6135,48	157,32	8875,23	227,57	7271,35	177,35	8202,00	205,05	2005
DEZEMBRO	3672,20	85,40	6364,41	163,19	10816,26	277,34	9553,00	233,00	8876,40	221,91	2006
TOTAL		189,18		1893,49		2755,01		2067,06		2297,72	TOTAL

OBS.: O valor de R\$ 364.123,61 é referente a 60% do total apresentado na terceira parcela.



A Comissão de acompanhamento e validação dos requisitos para fins de recebimentos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do município de SANTO ANDRÉ, Paraíba, constituída pelo Decreto Municipal Nº17, de 19 de setembro de 2025, torna público o presente Edital, justificado pela Lei Municipal Nº 618, de 18 de setembro do ano 2025 e pelas Leis Federais Nº 14.325/2022 e Nº 9.424/1996, EC Nº 114/2021.

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO INDIVIDUAL DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ- PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES APRESENTADOS NO PROCESSO Nº 02692306620234050000.

MARIA ARAUJO RODRIGUES SOUTO											
	2002		2003		2004		2005		2006		
	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	ANO
JANEIRO			7045,17	190,41	9833,07	252,13	7180,96	194,08	8038,14	211,53	
FEVEREIRO			6625,30	174,35	9708,27	248,93	6228,20	163,90	7177,87	175,07	
MARÇO			6071,20	151,78	8235,60	205,89	6381,60	159,54	7276,40	181,91	
ABRIL			5022,00	125,55	9319,20	232,98	6504,40	162,61	7084,40	177,11	
MAIO			7805,20	195,13	9423,18	241,62	7267,25	177,25	8061,60	201,54	
JUNHO			5550,40	138,76	7267,20	181,68	7506,00	187,65	8251,20	206,28	
JULHO			5690,49	145,91	8331,57	213,63	6080,00	152,00	6917,60	172,94	
AGOSTO			6275,10	160,90	8884,98	227,82	6326,00	158,15	7909,20	197,73	2002
SETEMBRO			5364,06	137,54	8720,79	223,61	6075,20	151,88	7314,00	182,85	2003
OUTUBRO	988,57	22,99	5953,35	152,65	8650,59	221,81	5986,00	149,65	6552,00	163,80	2004
NOVEMBRO	3473,97	80,79	6135,48	157,32	8875,23	227,57	7271,35	177,35	8202,00	205,05	2005
DEZEMBRO	3672,20	85,40	6364,41	163,19	10816,26	277,34	9553,00	233,00	8876,40	221,91	2006
TOTAL		189,18		1893,49		2755,01		2067,06		2297,72	TOTAL

OBS.: O valor de R\$ 364.123,61 é referente a 60% do total apresentado na terceira parcela.



A Comissão de acompanhamento e validação dos requisitos para fins de recebimentos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do município de SANTO ANDRÉ, Paraíba, constituída pelo Decreto Municipal Nº17, de 19 de setembro de 2025, torna público o presente Edital, justificado pela Lei Municipal Nº 618, de 18 de setembro do ano 2025 e pelas Leis Federais Nº 14.325/2022 e Nº 9.424/1996, EC Nº 114/2021.

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO INDIVIDUAL DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ- PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES APRESENTADOS NO PROCESSO Nº 02692306620234050000.

MARIA CLARA MESSIAS											
	2002		2003		2004		2005		2006		
	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	ANO
JANEIRO			7045,17	190,41	9833,07	252,13	7180,96	194,08	8038,14	211,53	
FEVEREIRO			6625,30	174,35	9708,27	248,93	6228,20	163,90	7177,87	175,07	
MARÇO			6071,20	151,78	8235,60	205,89	6381,60	159,54	7276,40	181,91	
ABRIL			5022,00	125,55	9319,20	232,98	6504,40	162,61	7084,40	177,11	
MAIO			7805,20	195,13	9423,18	241,62	7267,25	177,25	8061,60	201,54	
JUNHO			5550,40	138,76	7267,20	181,68	7506,00	187,65	8251,20	206,28	
JULHO			5690,49	145,91	8331,57	213,63	6080,00	152,00	6917,60	172,94	
AGOSTO			6275,10	160,90	8884,98	227,82	6326,00	158,15	7909,20	197,73	2002
SETEMBRO			5364,06	137,54	8720,79	223,61	6075,20	151,88	7314,00	182,85	2003
OUTUBRO	988,57	22,99	5953,35	152,65	8650,59	221,81	5986,00	149,65	6552,00	163,80	2004
NOVEMBRO	3473,97	80,79	6135,48	157,32	8875,23	227,57	7271,35	177,35	8202,00	205,05	2005
DEZEMBRO	3672,20	85,40	6364,41	163,19	10816,26	277,34	9553,00	233,00	8876,40	221,91	2006
TOTAL		189,18		1893,49		2755,01		2067,06		2297,72	TOTAL

OBS.: O valor de R\$ 364.123,61 é referente a 60% do total apresentado na terceira parcela.



A Comissão de acompanhamento e validação dos requisitos para fins de recebimentos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do município de SANTO ANDRÉ, Paraíba, constituída pelo Decreto Municipal Nº17, de 19 de setembro de 2025, torna público o presente Edital, justificado pela Lei Municipal Nº 618, de 18 de setembro do ano 2025 e pelas Leis Federais Nº 14.325/2022 e Nº 9.424/1996, EC Nº 114/2021.

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO INDIVIDUAL DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ- PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES APRESENTADOS NO PROCESSO Nº 02692306620234050000.

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS											
	2002		2003		2004		2005		2006		
	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	ANO
JANEIRO			7045,17	190,41	9833,07	252,13	7180,96	194,08	8038,14	211,53	
FEVEREIRO			6625,30	174,35	9708,27	248,93	6228,20	163,90	7177,87	175,07	
MARÇO			6071,20	151,78	8235,60	205,89	6381,60	159,54	7276,40	181,91	
ABRIL			5022,00	125,55	9319,20	232,98	6504,40	162,61	7084,40	177,11	
MAIO			7805,20	195,13	9423,18	241,62	7267,25	177,25	8061,60	201,54	
JUNHO			5550,40	138,76	7267,20	181,68	7506,00	187,65	8251,20	206,28	
JULHO			5690,49	145,91	8331,57	213,63	6080,00	152,00	6917,60	172,94	
AGOSTO			6275,10	160,90	8884,98	227,82	6326,00	158,15	7909,20	197,73	2002
SETEMBRO			5364,06	137,54	8720,79	223,61	6075,20	151,88	7314,00	182,85	2003
OUTUBRO	988,57	22,99	5953,35	152,65	8650,59	221,81	5986,00	149,65	6552,00	163,80	2004
NOVEMBRO	3473,97	80,79	6135,48	157,32	8875,23	227,57	7271,35	177,35	8202,00	205,05	2005
DEZEMBRO	3672,20	85,40	6364,41	163,19	10816,26	277,34	9553,00	233,00	8876,40	221,91	2006
TOTAL		189,18		1893,49		2755,01		2067,06		2297,72	TOTAL

OBS.: O valor de R\$ 364.123,61 é referente a 60% do total apresentado na terceira parcela.



A Comissão de acompanhamento e validação dos requisitos para fins de recebimentos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do município de SANTO ANDRÉ, Paraíba, constituída pelo Decreto Municipal Nº17, de 19 de setembro de 2025, torna público o presente Edital, justificado pela Lei Municipal Nº 618, de 18 de setembro do ano 2025 e pelas Leis Federais Nº 14.325/2022 e Nº 9.424/1996, EC Nº 114/2021.

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO INDIVIDUAL DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ- PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES APRESENTADOS NO PROCESSO Nº 02692306620234050000.

MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE SOUTO												
	2002		2003		2004		2005		2006			
	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	ANO	VALOR
JANEIRO			7045,17		9833,07		7180,96		8038,14			
FEVEREIRO			6625,30		9708,27		6228,20		7177,87			
MARÇO			6071,20		8235,60		6381,60		7276,40			
ABRIL			5022,00		9319,20		6504,40		7084,40			
MAIO			7805,20		9423,18		7267,25		8061,60			
JUNHO			5550,40		7267,20		7506,00		8251,20			
JULHO			5690,49		8331,57		6080,00		6917,60			
AGOSTO			6275,10		8884,98		6326,00		7909,20		2002	189,18
SETEMBRO			5364,06		8720,79		6075,20		7314,00		2003	0
OUTUBRO	988,57	22,99	5953,35		8650,59		5986,00		6552,00		2004	0
NOVEMBRO	3473,97	80,79	6135,48		8875,23		7271,35		8202,00		2005	0
DEZEMBRO	3672,20	85,40	6364,41		10816,26		9553,00		8876,40		2006	0
TOTAL		189,18									TOTAL	189,18

OBS.: O valor de R\$ 364.123,61 é referente a 60% do total apresentado na terceira parcela.



A Comissão de acompanhamento e validação dos requisitos para fins de recebimentos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do município de SANTO ANDRÉ, Paraíba, constituída pelo Decreto Municipal Nº17, de 19 de setembro de 2025, torna público o presente Edital, justificado pela Lei Municipal Nº 618, de 18 de setembro do ano 2025 e pelas Leis Federais Nº 14.325/2022 e Nº 9.424/1996, EC Nº 114/2021.

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO INDIVIDUAL DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ- PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES APRESENTADOS NO PROCESSO Nº 02692306620234050000.

MARIA DAS NEVES VILAR NÓBREGA												
	2002		2003		2004		2005		2006			
	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	ANO	VALOR
JANEIRO			7045,17	190,41	9833,07	252,13	7180,96	194,08	8038,14	211,53		
FEVEREIRO			6625,30	174,35	9708,27	248,93	6228,20	163,90	7177,87	175,07		
MARÇO			6071,20	151,78	8235,60	205,89	6381,60	159,54	7276,40	181,91		
ABRIL			5022,00	125,55	9319,20	232,98	6504,40	162,61	7084,40	177,11		
MAIO			7805,20	195,13	9423,18	241,62	7267,25	177,25	8061,60	201,54		
JUNHO			5550,40	138,76	7267,20	181,68	7506,00	187,65	8251,20	206,28		
JULHO			5690,49	145,91	8331,57	213,63	6080,00	152,00	6917,60	172,94		
AGOSTO			6275,10	160,90	8884,98	227,82	6326,00	158,15	7909,20	197,73	2002	189,18
SETEMBRO			5364,06	137,54	8720,79	223,61	6075,20	151,88	7314,00	182,85	2003	1893,49
OUTUBRO	988,57	22,99	5953,35	152,65	8650,59	221,81	5986,00	149,65	6552,00	163,80	2004	2755,01
NOVEMBRO	3473,97	80,79	6135,48	157,32	8875,23	227,57	7271,35	177,35	8202,00	205,05	2005	2067,06
DEZEMBRO	3672,20	85,40	6364,41	163,19	10816,26	277,34	9553,00	233,00	8876,40	221,91	2006	2297,72
TOTAL		189,18		1893,49		2755,01		2067,06		2297,72	TOTAL	9202,46

OBS.: O valor de R\$ 364.123,61 é referente a 60% do total apresentado na terceira parcela.



A Comissão de acompanhamento e validação dos requisitos para fins de recebimentos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do município de SANTO ANDRÉ, Paraíba, constituída pelo Decreto Municipal Nº17, de 19 de setembro de 2025, torna público o presente Edital, justificado pela Lei Municipal Nº 618, de 18 de setembro do ano 2025 e pelas Leis Federais Nº 14.325/2022 e Nº 9.424/1996, EC Nº 114/2021.

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO INDIVIDUAL DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ- PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES APRESENTADOS NO PROCESSO Nº 02692306620234050000.

MARIA DE LOURDES MESSIAS SANTOS											
	2002		2003		2004		2005		2006		
	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	ANO
JANEIRO			7045,17	190,41	9833,07	252,13	7180,96	194,08	8038,14	211,53	
FEVEREIRO			6625,30	174,35	9708,27	248,93	6228,20	163,90	7177,87	175,07	
MARÇO			6071,20	151,78	8235,60	205,89	6381,60	159,54	7276,40	181,91	
ABRIL			5022,00	125,55	9319,20	232,98	6504,40	162,61	7084,40	177,11	
MAIO			7805,20	195,13	9423,18	241,62	7267,25	177,25	8061,60	201,54	
JUNHO			5550,40	138,76	7267,20	181,68	7506,00	187,65	8251,20	206,28	
JULHO			5690,49	145,91	8331,57	213,63	6080,00	152,00	6917,60	172,94	
AGOSTO			6275,10	160,90	8884,98	227,82	6326,00	158,15	7909,20	197,73	2002
SETEMBRO			5364,06	137,54	8720,79	223,61	6075,20	151,88	7314,00	182,85	2003
OUTUBRO	988,57	22,99	5953,35	152,65	8650,59	221,81	5986,00	149,65	6552,00	163,80	2004
NOVEMBRO	3473,97	80,79	6135,48	157,32	8875,23	227,57	7271,35	177,35	8202,00	205,05	2005
DEZEMBRO	3672,20	85,40	6364,41	163,19	10816,26	277,34	9553,00	233,00	8876,40	221,91	2006
TOTAL		189,18		1893,49		2755,01		2067,06		2297,72	TOTAL

OBS.: O valor de R\$ 364.123,61 é referente a 60% do total apresentado na terceira parcela.



A Comissão de acompanhamento e validação dos requisitos para fins de recebimentos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do município de SANTO ANDRÉ, Paraíba, constituída pelo Decreto Municipal Nº17, de 19 de setembro de 2025, torna público o presente Edital, justificado pela Lei Municipal Nº 618, de 18 de setembro do ano 2025 e pelas Leis Federais Nº 14.325/2022 e Nº 9.424/1996, EC Nº 114/2021.

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO INDIVIDUAL DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ- PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES APRESENTADOS NO PROCESSO Nº 02692306620234050000.

MARIA DE LURDES BATISTA DE ARAUJO											
	2002		2003		2004		2005		2006		
	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	ANO
JANEIRO			7045,17		9833,07		7180,96		8038,14		
FEVEREIRO			6625,30		9708,27		6228,20		7177,87		
MARÇO			6071,20		8235,60		6381,60		7276,40		
ABRIL			5022,00		9319,20		6504,40		7084,40		
MAIO			7805,20		9423,18		7267,25	177,25	8061,60		
JUNHO			5550,40		7267,20	181,68	7506,00	0	8251,20		
JULHO			5690,49		8331,57	213,63	6080,00	0	6917,60		
AGOSTO			6275,10		8884,98	227,82	6326,00	0	7909,20		2002
SETEMBRO			5364,06		8720,79	223,61	6075,20	0	7314,00		2003
OUTUBRO	988,57		5953,35		8650,59	221,81	5986,00	0	6552,00		2004
NOVEMBRO	3473,97		6135,48		8875,23	227,57	7271,35	0	8202,00		2005
DEZEMBRO	3672,20		6364,41		10816,26	277,34	9553,00	0	8876,40		2006
TOTAL						1573,46		177,25			TOTAL

OBS.: O valor de R\$ 364.123,61 é referente a 60% do total apresentado na terceira parcela.



A Comissão de acompanhamento e validação dos requisitos para fins de recebimentos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do município de SANTO ANDRÉ, Paraíba, constituída pelo Decreto Municipal Nº17, de 19 de setembro de 2025, torna público o presente Edital, justificado pela Lei Municipal Nº 618, de 18 de setembro do ano 2025 e pelas Leis Federais Nº 14.325/2022 e Nº 9.424/1996, EC Nº 114/2021.

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO INDIVIDUAL DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ- PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES APRESENTADOS NO PROCESSO Nº 02692306620234050000.

MARIA DO CARMO BENJAMIN DANTAS											
	2002		2003		2004		2005		2006		
	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	ANO
JANEIRO			7045,17	190,41	9833,07	252,13	7180,96	194,08	8038,14	211,53	
FEVEREIRO			6625,30	174,35	9708,27	248,93	6228,20	163,90	7177,87	175,07	
MARÇO			6071,20	151,78	8235,60	205,89	6381,60	159,54	7276,40	181,91	
ABRIL			5022,00	125,55	9319,20	232,98	6504,40	162,61	7084,40	177,11	
MAIO			7805,20	195,13	9423,18	241,62	7267,25	177,25	8061,60	201,54	
JUNHO			5550,40	138,76	7267,20	181,68	7506,00	187,65	8251,20	206,28	
JULHO			5690,49	145,91	8331,57	213,63	6080,00	152,00	6917,60	172,94	
AGOSTO			6275,10	160,90	8884,98	227,82	6326,00	158,15	7909,20	197,73	2002
SETEMBRO			5364,06	137,54	8720,79	223,61	6075,20	151,88	7314,00	182,85	2003
OUTUBRO	988,57	22,99	5953,35	152,65	8650,59	221,81	5986,00	149,65	6552,00	163,80	2004
NOVEMBRO	3473,97	80,79	6135,48	157,32	8875,23	227,57	7271,35	177,35	8202,00	205,05	2005
DEZEMBRO	3672,20	85,40	6364,41	163,19	10816,26	277,34	9553,00	233,00	8876,40	221,91	2006
TOTAL		189,18		1893,49		2755,01		2067,06		2297,72	TOTAL

OBS.: O valor de R\$ 364.123,61 é referente a 60% do total apresentado na terceira parcela.



A Comissão de acompanhamento e validação dos requisitos para fins de recebimentos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do município de SANTO ANDRÉ, Paraíba, constituída pelo Decreto Municipal Nº17, de 19 de setembro de 2025, torna público o presente Edital, justificado pela Lei Municipal Nº 618, de 18 de setembro do ano 2025 e pelas Leis Federais Nº 14.325/2022 e Nº 9.424/1996, EC Nº 114/2021.

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO INDIVIDUAL DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ- PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES APRESENTADOS NO PROCESSO Nº 02692306620234050000.

MARIA DO CARMO LEITE DOS SANTOS											
	2002		2003		2004		2005		2006		
	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	ANO
JANEIRO			7045,17	190,41	9833,07	252,13	7180,96	194,08	8038,14	211,53	
FEVEREIRO			6625,30	174,35	9708,27	248,93	6228,20	163,90	7177,87	175,07	
MARÇO			6071,20	151,78	8235,60	205,89	6381,60	159,54	7276,40	181,91	
ABRIL			5022,00	125,55	9319,20	232,98	6504,40	162,61	7084,40	177,11	
MAIO			7805,20	195,13	9423,18	241,62	7267,25	177,25	8061,60	201,54	
JUNHO			5550,40	138,76	7267,20	181,68	7506,00	187,65	8251,20	206,28	
JULHO			5690,49	145,91	8331,57	213,63	6080,00	152,00	6917,60	172,94	
AGOSTO			6275,10	160,90	8884,98	227,82	6326,00	158,15	7909,20	197,73	2002
SETEMBRO			5364,06	137,54	8720,79	223,61	6075,20	151,88	7314,00	182,85	2003
OUTUBRO	988,57	22,99	5953,35	152,65	8650,59	221,81	5986,00	149,65	6552,00	163,80	2004
NOVEMBRO	3473,97	80,79	6135,48	157,32	8875,23	227,57	7271,35	177,35	8202,00	205,05	2005
DEZEMBRO	3672,20	85,40	6364,41	163,19	10816,26	277,34	9553,00	233,00	8876,40	221,91	2006
TOTAL		189,18		1893,49		2755,01		2067,06		2297,72	TOTAL

OBS.: O valor de R\$ 364.123,61 é referente a 60% do total apresentado na terceira parcela.



A Comissão de acompanhamento e validação dos requisitos para fins de recebimentos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do município de SANTO ANDRÉ, Paraíba, constituída pelo Decreto Municipal Nº17, de 19 de setembro de 2025, torna público o presente Edital, justificado pela Lei Municipal Nº 618, de 18 de setembro do ano 2025 e pelas Leis Federais Nº 14.325/2022 e Nº 9.424/1996, EC Nº 114/2021.

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO INDIVIDUAL DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ- PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES APRESENTADOS NO PROCESSO Nº 02692306620234050000.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA LEITE											
	2002		2003		2004		2005		2006		
	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	ANO
JANEIRO			7045,17	190,41	9833,07	252,13	7180,96	194,08	8038,14	211,53	
FEVEREIRO			6625,30	174,35	9708,27	248,93	6228,20	163,90	7177,87	175,07	
MARÇO			6071,20	151,78	8235,60	205,89	6381,60	159,54	7276,40	181,91	
ABRIL			5022,00	125,55	9319,20	232,98	6504,40	162,61	7084,40	177,11	
MAIO			7805,20	195,13	9423,18	241,62	7267,25	177,25	8061,60	201,54	
JUNHO			5550,40	138,76	7267,20	181,68	7506,00	187,65	8251,20	206,28	
JULHO			5690,49	145,91	8331,57	213,63	6080,00	152,00	6917,60	172,94	
AGOSTO			6275,10	160,90	8884,98	227,82	6326,00	158,15	7909,20	197,73	2002
SETEMBRO			5364,06	137,54	8720,79	223,61	6075,20	151,88	7314,00	182,85	2003
OUTUBRO	988,57	22,99	5953,35	152,65	8650,59	221,81	5986,00	149,65	6552,00	163,80	2004
NOVEMBRO	3473,97	80,79	6135,48	157,32	8875,23	227,57	7271,35	177,35	8202,00	205,05	2005
DEZEMBRO	3672,20	85,40	6364,41	163,19	10816,26	277,34	9553,00	233,00	8876,40	221,91	2006
TOTAL		189,18		1893,49		2755,01		2067,06		2297,72	TOTAL

OBS.: O valor de R\$ 364.123,61 é referente a 60% do total apresentado na terceira parcela.



A Comissão de acompanhamento e validação dos requisitos para fins de recebimentos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do município de SANTO ANDRÉ, Paraíba, constituída pelo Decreto Municipal Nº17, de 19 de setembro de 2025, torna público o presente Edital, justificado pela Lei Municipal Nº 618, de 18 de setembro do ano 2025 e pelas Leis Federais Nº 14.325/2022 e Nº 9.424/1996, EC Nº 114/2021.

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO INDIVIDUAL DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ- PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES APRESENTADOS NO PROCESSO Nº 02692306620234050000.

MARIA FRANCILEIDE GARCIA DINIZ											
	2002		2003		2004		2005		2006		
	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	ANO
JANEIRO			7045,17	190,41	9833,07	252,13	7180,96	194,08	8038,14	211,53	
FEVEREIRO			6625,30	174,35	9708,27	248,93	6228,20	163,90	7177,87	175,07	
MARÇO			6071,20	151,78	8235,60	205,89	6381,60	159,54	7276,40	181,91	
ABRIL			5022,00	125,55	9319,20	232,98	6504,40	162,61	7084,40	177,11	
MAIO			7805,20	195,13	9423,18	241,62	7267,25	177,25	8061,60	201,54	
JUNHO			5550,40	138,76	7267,20	181,68	7506,00	187,65	8251,20	206,28	
JULHO			5690,49	145,91	8331,57	213,63	6080,00	152,00	6917,60	172,94	
AGOSTO			6275,10	160,90	8884,98	227,82	6326,00	158,15	7909,20	197,73	2002
SETEMBRO			5364,06	137,54	8720,79	223,61	6075,20	151,88	7314,00	182,85	2003
OUTUBRO	988,57	22,99	5953,35	152,65	8650,59	221,81	5986,00	149,65	6552,00	163,80	2004
NOVEMBRO	3473,97	80,79	6135,48	157,32	8875,23	227,57	7271,35	177,35	8202,00	205,05	2005
DEZEMBRO	3672,20	85,40	6364,41	163,19	10816,26	277,34	9553,00	233,00	8876,40	221,91	2006
TOTAL		189,18		1893,49		2755,01		2067,06		2297,72	TOTAL

OBS.: O valor de R\$ 364.123,61 é referente a 60% do total apresentado na terceira parcela.



A Comissão de acompanhamento e validação dos requisitos para fins de recebimentos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do município de SANTO ANDRÉ, Paraíba, constituída pelo Decreto Municipal Nº17, de 19 de setembro de 2025, torna público o presente Edital, justificado pela Lei Municipal Nº 618, de 18 de setembro do ano 2025 e pelas Leis Federais Nº 14.325/2022 e Nº 9.424/1996, EC Nº 114/2021.

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO INDIVIDUAL DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ- PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES APRESENTADOS NO PROCESSO Nº 02692306620234050000.

MARIA JOSE DE ARAUJO											
	2002		2003		2004		2005		2006		
	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	ANO
JANEIRO			7045,17		9833,07		7180,96		8038,14		
FEVEREIRO			6625,30		9708,27		6228,20		7177,87		
MARÇO			6071,20		8235,60		6381,60		7276,40		
ABRIL			5022,00		9319,20		6504,40		7084,40		
MAIO			7805,20		9423,18		7267,25		8061,60		
JUNHO			5550,40		7267,20		7506,00		8251,20		
JULHO			5690,49		8331,57		6080,00		6917,60		
AGOSTO			6275,10		8884,98		6326,00		7909,20		2002
SETEMBRO			5364,06		8720,79		6075,20		7314,00		2003
OUTUBRO	988,57	22,99	5953,35		8650,59		5986,00		6552,00		2004
NOVEMBRO	3473,97	80,79	6135,48		8875,23		7271,35		8202,00		2005
DEZEMBRO	3672,20	85,40	6364,41		10816,26		9553,00		8876,40		2006
TOTAL		189,18									TOTAL

OBS.: O valor de R\$ 364.123,61 é referente a 60% do total apresentado na terceira parcela.



A Comissão de acompanhamento e validação dos requisitos para fins de recebimentos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do município de SANTO ANDRÉ, Paraíba, constituída pelo Decreto Municipal Nº17, de 19 de setembro de 2025, torna público o presente Edital, justificado pela Lei Municipal Nº 618, de 18 de setembro do ano 2025 e pelas Leis Federais Nº 14.325/2022 e Nº 9.424/1996, EC Nº 114/2021.

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO INDIVIDUAL DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ- PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES APRESENTADOS NO PROCESSO Nº 02692306620234050000.

MARIA LUCIA MEDEIROS DE LIMA											
	2002		2003		2004		2005		2006		
	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	ANO
JANEIRO			7045,17	190,41	9833,07		7180,96		8038,14		
FEVEREIRO			6625,30	0	9708,27		6228,20		7177,87		
MARÇO			6071,20	0	8235,60		6381,60		7276,40		
ABRIL			5022,00	0	9319,20		6504,40		7084,40		
MAIO			7805,20	0	9423,18		7267,25		8061,60		
JUNHO			5550,40	0	7267,20		7506,00		8251,20		
JULHO			5690,49	0	8331,57		6080,00		6917,60		
AGOSTO			6275,10	0	8884,98		6326,00		7909,20		2002
SETEMBRO			5364,06	137,54	8720,79		6075,20		7314,00		2003
OUTUBRO	988,57	22,99	5953,35	152,65	8650,59		5986,00		6552,00		2004
NOVEMBRO	3473,97	80,79	6135,48	157,32	8875,23		7271,35		8202,00		2005
DEZEMBRO	3672,20	85,40	6364,41	163,19	10816,26		9553,00		8876,40		2006
TOTAL		189,18		801,11							TOTAL

OBS.: O valor de R\$ 364.123,61 é referente a 60% do total apresentado na terceira parcela.



A Comissão de acompanhamento e validação dos requisitos para fins de recebimentos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do município de SANTO ANDRÉ, Paraíba, constituída pelo Decreto Municipal Nº17, de 19 de setembro de 2025, torna público o presente Edital, justificado pela Lei Municipal Nº 618, de 18 de setembro do ano 2025 e pelas Leis Federais Nº 14.325/2022 e Nº 9.424/1996, EC Nº 114/2021.

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO INDIVIDUAL DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ- PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES APRESENTADOS NO PROCESSO Nº 02692306620234050000.

MARIA SOLANGE GONÇALVES DA SILVA											
	2002		2003		2004		2005		2006		
	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	ANO
JANEIRO			7045,17	190,41	9833,07	252,13	7180,96	194,08	8038,14	211,53	
FEVEREIRO			6625,30	174,35	9708,27	248,93	6228,20	163,90	7177,87	175,07	
MARÇO			6071,20	151,78	8235,60	205,89	6381,60	159,54	7276,40	181,91	
ABRIL			5022,00	125,55	9319,20	232,98	6504,40	162,61	7084,40	177,11	
MAIO			7805,20	195,13	9423,18	241,62	7267,25	177,25	8061,60	201,54	
JUNHO			5550,40	138,76	7267,20	181,68	7506,00	187,65	8251,20	206,28	
JULHO			5690,49	145,91	8331,57	213,63	6080,00	152,00	6917,60	172,94	
AGOSTO			6275,10	160,90	8884,98	227,82	6326,00	158,15	7909,20	197,73	2002
SETEMBRO			5364,06	137,54	8720,79	223,61	6075,20	151,88	7314,00	182,85	2003
OUTUBRO	988,57	22,99	5953,35	152,65	8650,59	221,81	5986,00	149,65	6552,00	163,80	2004
NOVEMBRO	3473,97	80,79	6135,48	157,32	8875,23	227,57	7271,35	177,35	8202,00	205,05	2005
DEZEMBRO	3672,20	85,40	6364,41	163,19	10816,26	277,34	9553,00	233,00	8876,40	221,91	2006
TOTAL		189,18		1893,49		2755,01		2067,06		2297,72	TOTAL

OBS.: O valor de R\$ 364.123,61 é referente a 60% do total apresentado na terceira parcela.



A Comissão de acompanhamento e validação dos requisitos para fins de recebimentos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do município de SANTO ANDRÉ, Paraíba, constituída pelo Decreto Municipal Nº17, de 19 de setembro de 2025, torna público o presente Edital, justificado pela Lei Municipal Nº 618, de 18 de setembro do ano 2025 e pelas Leis Federais Nº 14.325/2022 e Nº 9.424/1996, EC Nº 114/2021.

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO INDIVIDUAL DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ- PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES APRESENTADOS NO PROCESSO Nº 02692306620234050000.

MATILDE FARIAS DA SILVA CAMILO											
	2002		2003		2004		2005		2006		
	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	ANO
JANEIRO			7045,17	190,41	9833,07	252,13	7180,96	194,08	8038,14	211,53	
FEVEREIRO			6625,30	174,35	9708,27	248,93	6228,20	163,90	7177,87	175,07	
MARÇO			6071,20	151,78	8235,60	205,89	6381,60	159,54	7276,40	181,91	
ABRIL			5022,00	125,55	9319,20	232,98	6504,40	162,61	7084,40	177,11	
MAIO			7805,20	195,13	9423,18	241,62	7267,25	177,25	8061,60	201,54	
JUNHO			5550,40	138,76	7267,20	181,68	7506,00	187,65	8251,20	206,28	
JULHO			5690,49	145,91	8331,57	213,63	6080,00	152,00	6917,60	172,94	
AGOSTO			6275,10	160,90	8884,98	227,82	6326,00	158,15	7909,20	197,73	2002
SETEMBRO			5364,06	137,54	8720,79	223,61	6075,20	151,88	7314,00	182,85	2003
OUTUBRO	988,57	22,99	5953,35	152,65	8650,59	221,81	5986,00	149,65	6552,00	163,80	2004
NOVEMBRO	3473,97	80,79	6135,48	157,32	8875,23	227,57	7271,35	177,35	8202,00	205,05	2005
DEZEMBRO	3672,20	85,40	6364,41	163,19	10816,26	277,34	9553,00	233,00	8876,40	221,91	2006
TOTAL		189,18		1893,49		2755,01		2067,06		2297,72	TOTAL

OBS.: O valor de R\$ 364.123,61 é referente a 60% do total apresentado na terceira parcela.



A Comissão de acompanhamento e validação dos requisitos para fins de recebimentos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do município de SANTO ANDRÉ, Paraíba, constituída pelo Decreto Municipal Nº17, de 19 de setembro de 2025, torna público o presente Edital, justificado pela Lei Municipal Nº 618, de 18 de setembro do ano 2025 e pelas Leis Federais Nº 14.325/2022 e Nº 9.424/1996, EC Nº 114/2021.

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO INDIVIDUAL DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ- PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES APRESENTADOS NO PROCESSO Nº 02692306620234050000.

MIRIAN RODRIGUES DE ARAUJO											
	2002		2003		2004		2005		2006		
	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	ANO
JANEIRO			7045,17	190,41	9833,07		7180,96		8038,14		
FEVEREIRO			6625,30	174,35	9708,27		6228,20		7177,87		
MARÇO			6071,20	151,78	8235,60		6381,60		7276,40		
ABRIL			5022,00	125,55	9319,20		6504,40		7084,40		
MAIO			7805,20	195,13	9423,18		7267,25		8061,60		
JUNHO			5550,40	138,76	7267,20		7506,00		8251,20		
JULHO			5690,49	0	8331,57		6080,00		6917,60		
AGOSTO			6275,10	0	8884,98		6326,00		7909,20		2002
SETEMBRO			5364,06	0	8720,79		6075,20		7314,00		2003
OUTUBRO	988,57	22,99	5953,35	0	8650,59		5986,00		6552,00		2004
NOVEMBRO	3473,97	80,79	6135,48	0	8875,23		7271,35		8202,00		2005
DEZEMBRO	3672,20	85,40	6364,41	0	10816,26		9553,00		8876,40		2006
TOTAL		189,18		975,98							TOTAL

OBS.: O valor de R\$ 364.123,61 é referente a 60% do total apresentado na terceira parcela.



A Comissão de acompanhamento e validação dos requisitos para fins de recebimentos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do município de SANTO ANDRÉ, Paraíba, constituída pelo Decreto Municipal Nº17, de 19 de setembro de 2025, torna público o presente Edital, justificado pela Lei Municipal Nº 618, de 18 de setembro do ano 2025 e pelas Leis Federais Nº 14.325/2022 e Nº 9.424/1996, EC Nº 114/2021.

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO INDIVIDUAL DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ- PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES APRESENTADOS NO PROCESSO Nº 02692306620234050000.

MÔNICA BATISTA DE ALMEIDA											
	2002		2003		2004		2005		2006		
	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	ANO
JANEIRO			7045,17	190,41	9833,07	252,13	7180,96	194,08	8038,14	211,53	
FEVEREIRO			6625,30	174,35	9708,27	248,93	6228,20	163,90	7177,87	175,07	
MARÇO			6071,20	151,78	8235,60	205,89	6381,60	159,54	7276,40	181,91	
ABRIL			5022,00	125,55	9319,20	232,98	6504,40	162,61	7084,40	177,11	
MAIO			7805,20	195,13	9423,18	241,62	7267,25	177,25	8061,60	201,54	
JUNHO			5550,40	138,76	7267,20	181,68	7506,00	187,65	8251,20	206,28	
JULHO			5690,49	145,91	8331,57	213,63	6080,00	152,00	6917,60	172,94	
AGOSTO			6275,10	160,90	8884,98	227,82	6326,00	158,15	7909,20	197,73	2002
SETEMBRO			5364,06	137,54	8720,79	223,61	6075,20	151,88	7314,00	182,85	2003
OUTUBRO	988,57	22,99	5953,35	152,65	8650,59	221,81	5986,00	149,65	6552,00	163,80	2004
NOVEMBRO	3473,97	80,79	6135,48	157,32	8875,23	227,57	7271,35	177,35	8202,00	205,05	2005
DEZEMBRO	3672,20	85,40	6364,41	163,19	10816,26	277,34	9553,00	233,00	8876,40	221,91	2006
TOTAL		189,18		1893,49		2755,01		2067,06		2297,72	TOTAL

OBS.: O valor de R\$ 364.123,61 é referente a 60% do total apresentado na terceira parcela.



A Comissão de acompanhamento e validação dos requisitos para fins de recebimentos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do município de SANTO ANDRÉ, Paraíba, constituída pelo Decreto Municipal Nº17, de 19 de setembro de 2025, torna público o presente Edital, justificado pela Lei Municipal Nº 618, de 18 de setembro do ano 2025 e pelas Leis Federais Nº 14.325/2022 e Nº 9.424/1996, EC Nº 114/2021.

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO INDIVIDUAL DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ- PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES APRESENTADOS NO PROCESSO Nº 02692306620234050000.

OSVALDO CORREIA GUEDES											
	2002		2003		2004		2005		2006		
	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	ANO
JANEIRO			7045,17	190,41	9833,07	252,13	7180,96	194,08	8038,14	211,53	
FEVEREIRO			6625,30	174,35	9708,27	248,93	6228,20	163,90	7177,87	175,07	
MARÇO			6071,20	151,78	8235,60	205,89	6381,60	159,54	7276,40	181,91	
ABRIL			5022,00	125,55	9319,20	232,98	6504,40	162,61	7084,40	177,11	
MAIO			7805,20	195,13	9423,18	241,62	7267,25	177,25	8061,60	201,54	
JUNHO			5550,40	138,76	7267,20	181,68	7506,00	187,65	8251,20	206,28	
JULHO			5690,49	145,91	8331,57	213,63	6080,00	152,00	6917,60	172,94	
AGOSTO			6275,10	160,90	8884,98	227,82	6326,00	158,15	7909,20	197,73	2002
SETEMBRO			5364,06	137,54	8720,79	223,61	6075,20	151,88	7314,00	182,85	2003
OUTUBRO	988,57	22,99	5953,35	152,65	8650,59	221,81	5986,00	149,65	6552,00	163,80	2004
NOVEMBRO	3473,97	80,79	6135,48	157,32	8875,23	227,57	7271,35	177,35	8202,00	205,05	2005
DEZEMBRO	3672,20	85,40	6364,41	163,19	10816,26	277,34	9553,00	233,00	8876,40	221,91	2006
TOTAL		189,18		1893,49		2755,01		2067,06		2297,72	TOTAL

OBS.: O valor de R\$ 364.123,61 é referente a 60% do total apresentado na terceira parcela.



A Comissão de acompanhamento e validação dos requisitos para fins de recebimentos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do município de SANTO ANDRÉ, Paraíba, constituída pelo Decreto Municipal Nº17, de 19 de setembro de 2025, torna público o presente Edital, justificado pela Lei Municipal Nº 618, de 18 de setembro do ano 2025 e pelas Leis Federais Nº 14.325/2022 e Nº 9.424/1996, EC Nº 114/2021.

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO INDIVIDUAL DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ- PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES APRESENTADOS NO PROCESSO Nº 02692306620234050000.

PATRICIA REJANE LEITE DOS SANTOS											
	2002		2003		2004		2005		2006		
	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	ANO
JANEIRO			7045,17	190,41	9833,07	252,13	7180,96	194,08	8038,14	211,53	
FEVEREIRO			6625,30	174,35	9708,27	248,93	6228,20	163,90	7177,87	175,07	
MARÇO			6071,20	151,78	8235,60	205,89	6381,60	159,54	7276,40	181,91	
ABRIL			5022,00	125,55	9319,20	232,98	6504,40	162,61	7084,40	177,11	
MAIO			7805,20	195,13	9423,18	241,62	7267,25	177,25	8061,60	201,54	
JUNHO			5550,40	138,76	7267,20	181,68	7506,00	187,65	8251,20	206,28	
JULHO			5690,49	145,91	8331,57	213,63	6080,00	152,00	6917,60	172,94	
AGOSTO			6275,10	160,90	8884,98	227,82	6326,00	158,15	7909,20	197,73	2002
SETEMBRO			5364,06	137,54	8720,79	223,61	6075,20	151,88	7314,00	182,85	2003
OUTUBRO	988,57	22,99	5953,35	152,65	8650,59	221,81	5986,00	149,65	6552,00	163,80	2004
NOVEMBRO	3473,97	80,79	6135,48	157,32	8875,23	227,57	7271,35	177,35	8202,00	205,05	2005
DEZEMBRO	3672,20	85,40	6364,41	163,19	10816,26	277,34	9553,00	233,00	8876,40	221,91	2006
TOTAL		189,18		1893,49		2755,01		2067,06		2297,72	TOTAL

OBS.: O valor de R\$ 364.123,61 é referente a 60% do total apresentado na terceira parcela.



A Comissão de acompanhamento e validação dos requisitos para fins de recebimentos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do município de SANTO ANDRÉ, Paraíba, constituída pelo Decreto Municipal Nº17, de 19 de setembro de 2025, torna público o presente Edital, justificado pela Lei Municipal Nº 618, de 18 de setembro do ano 2025 e pelas Leis Federais Nº 14.325/2022 e Nº 9.424/1996, EC Nº 114/2021.

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO INDIVIDUAL DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ- PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES APRESENTADOS NO PROCESSO Nº 02692306620234050000.

RITA DE CASSIA CORREIA DINIZ											
	2002		2003		2004		2005		2006		
	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	ANO
JANEIRO			7045,17		9832,29		7180,96		8038,14		
FEVEREIRO			6625,68		9708,27		6228,20		7177,87		
MARÇO			6071,60		8235,60		6381,60		7276,40		
ABRIL			5022,00		9318,80		6504,40		7084,40		
MAIO			7805,60		9423,18		7267,25		8061,60		
JUNHO			5550,40		7267,20		7506,00		8251,20		
JULHO			5690,49		8331,57		6080,00		6917,60		
AGOSTO			6275,10		8884,98		6326,00		7909,20		2002
SETEMBRO			5364,06		8720,79		6075,20		7314,00		2003
OUTUBRO	988,57		5953,35		8650,59		5986,00		6552,00		2004
NOVEMBRO	3473,97		6135,48		8875,23		7271,35		8202,00		2005
DEZEMBRO	3672,20		6364,41		10816,26		9553,00		8876,40		2006
TOTAL											TOTAL

OBS.: O valor de R\$ 364.123,61 é referente a 60% do total apresentado na terceira parcela.



A Comissão de acompanhamento e validação dos requisitos para fins de recebimentos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do município de SANTO ANDRÉ, Paraíba, constituída pelo Decreto Municipal Nº17, de 19 de setembro de 2025, torna público o presente Edital, justificado pela Lei Municipal Nº 618, de 18 de setembro do ano 2025 e pelas Leis Federais Nº 14.325/2022 e Nº 9.424/1996, EC Nº 114/2021.

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO INDIVIDUAL DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ- PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES APRESENTADOS NO PROCESSO Nº 02692306620234050000.

SANDRA LUCIA DA SILVA											
	2002		2003		2004		2005		2006		
	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	ANO
JANEIRO			7045,17	190,41	9833,07	252,13	7180,96	194,08	8038,14	211,53	
FEVEREIRO			6625,30	174,35	9708,27	248,93	6228,20	163,90	7177,87	175,07	
MARÇO			6071,20	151,78	8235,60	205,89	6381,60	159,54	7276,40	181,91	
ABRIL			5022,00	125,55	9319,20	232,98	6504,40	162,61	7084,40	177,11	
MAIO			7805,20	195,13	9423,18	241,62	7267,25	177,25	8061,60	201,54	
JUNHO			5550,40	138,76	7267,20	181,68	7506,00	187,65	8251,20	206,28	
JULHO			5690,49	145,91	8331,57	213,63	6080,00	152,00	6917,60	172,94	
AGOSTO			6275,10	160,90	8884,98	227,82	6326,00	158,15	7909,20	197,73	2002
SETEMBRO			5364,06	137,54	8720,79	223,61	6075,20	151,88	7314,00	182,85	2003
OUTUBRO	988,57	22,99	5953,35	152,65	8650,59	221,81	5986,00	149,65	6552,00	163,80	2004
NOVEMBRO	3473,97	80,79	6135,48	157,32	8875,23	227,57	7271,35	177,35	8202,00	205,05	2005
DEZEMBRO	3672,20	85,40	6364,41	163,19	10816,26	277,34	9553,00	233,00	8876,40	221,91	2006
TOTAL		189,18		1893,49		2755,01		2067,06		2297,72	TOTAL

OBS.: O valor de R\$ 364.123,61 é referente a 60% do total apresentado na terceira parcela.



A Comissão de acompanhamento e validação dos requisitos para fins de recebimentos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do município de SANTO ANDRÉ, Paraíba, constituída pelo Decreto Municipal Nº17, de 19 de setembro de 2025, torna público o presente Edital, justificado pela Lei Municipal Nº 618, de 18 de setembro do ano 2025 e pelas Leis Federais Nº 14.325/2022 e Nº 9.424/1996, EC Nº 114/2021.

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO INDIVIDUAL DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ- PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES APRESENTADOS NO PROCESSO Nº 02692306620234050000.

SANDRA MARIA DOS SANTOS RAMOS JACINTO											
	2002		2003		2004		2005		2006		
	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	ANO
JANEIRO			7045,17	190,41	9833,07	252,13	7180,96	194,08	8038,14	211,53	
FEVEREIRO			6625,30	174,35	9708,27	248,93	6228,20	163,90	7177,87	175,07	
MARÇO			6071,20	151,78	8235,60	205,89	6381,60	159,54	7276,40	181,91	
ABRIL			5022,00	125,55	9319,20	232,98	6504,40	162,61	7084,40	177,11	
MAIO			7805,20	195,13	9423,18	241,62	7267,25	177,25	8061,60	201,54	
JUNHO			5550,40	138,76	7267,20	181,68	7506,00	187,65	8251,20	206,28	
JULHO			5690,49	145,91	8331,57	213,63	6080,00	152,00	6917,60	172,94	
AGOSTO			6275,10	160,90	8884,98	227,82	6326,00	158,15	7909,20	197,73	2002
SETEMBRO			5364,06	137,54	8720,79	223,61	6075,20	151,88	7314,00	182,85	2003
OUTUBRO	988,57	22,99	5953,35	152,65	8650,59	221,81	5986,00	149,65	6552,00	163,80	2004
NOVEMBRO	3473,97	80,79	6135,48	157,32	8875,23	227,57	7271,35	177,35	8202,00	205,05	2005
DEZEMBRO	3672,20	85,40	6364,41	163,19	10816,26	277,34	9553,00	233,00	8876,40	221,91	2006
TOTAL		189,18		1893,49		2755,01		2067,06		2297,72	TOTAL

OBS.: O valor de R\$ 364.123,61 é referente a 60% do total apresentado na terceira parcela.



A Comissão de acompanhamento e validação dos requisitos para fins de recebimentos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do município de SANTO ANDRÉ, Paraíba, constituída pelo Decreto Municipal Nº17, de 19 de setembro de 2025, torna público o presente Edital, justificado pela Lei Municipal Nº 618, de 18 de setembro do ano 2025 e pelas Leis Federais Nº 14.325/2022 e Nº 9.424/1996, EC Nº 114/2021.

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO INDIVIDUAL DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ- PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES APRESENTADOS NO PROCESSO Nº 02692306620234050000.

SELMA CAVALCANTE CORDEIRO											
	2002		2003		2004		2005		2006		
	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	ANO
JANEIRO			7045,17		9832,29		7180,96		8038,14		
FEVEREIRO			6625,68		9708,27		6228,20		7177,87		
MARÇO			6071,60		8235,60		6381,60		7276,40		
ABRIL			5022,00		9318,80		6504,40		7084,40		
MAIO			7805,60		9423,18		7267,25		8061,60		
JUNHO			5550,40		7267,20		7506,00		8251,20		
JULHO			5690,49		8331,57		6080,00		6917,60		
AGOSTO			6275,10		8884,98		6326,00		7909,20		2002
SETEMBRO			5364,06		8720,79		6075,20		7314,00		2003
OUTUBRO	988,57		5953,35		8650,59		5986,00		6552,00		2004
NOVEMBRO	3473,97		6135,48		8875,23		7271,35		8202,00		2005
DEZEMBRO	3672,20		6364,41		10816,26		9553,00		8876,40		2006
TOTAL											TOTAL

OBS.: O valor de R\$ 364.123,61 é referente a 60% do total apresentado na terceira parcela.



A Comissão de acompanhamento e validação dos requisitos para fins de recebimentos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do município de SANTO ANDRÉ, Paraíba, constituída pelo Decreto Municipal Nº17, de 19 de setembro de 2025, torna público o presente Edital, justificado pela Lei Municipal Nº 618, de 18 de setembro do ano 2025 e pelas Leis Federais Nº 14.325/2022 e Nº 9.424/1996, EC Nº 114/2021.

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO INDIVIDUAL DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ- PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES APRESENTADOS NO PROCESSO Nº 02692306620234050000.

SIMONE DE ARAUJO ALMEIDA											
	2002		2003		2004		2005		2006		
	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	ANO
JANEIRO			7045,17		9833,07		7180,96		8038,14		
FEVEREIRO			6625,30		9708,27		6228,20		7177,87	175,07	
MARÇO			6071,20		8235,60		6381,60	159,54	7276,40	181,91	
ABRIL			5022,00		9319,20		6504,40	162,61	7084,40	177,11	
MAIO			7805,20		9423,18		7267,25	177,25	8061,60	201,54	
JUNHO			5550,40		7267,20		7506,00	187,65	8251,20	206,28	
JULHO			5690,49		8331,57		6080,00	152,00	6917,60	172,94	
AGOSTO			6275,10		8884,98		6326,00	158,15	7909,20	197,73	2002
SETEMBRO			5364,06		8720,79		6075,20	151,88	7314,00	182,85	2003
OUTUBRO	988,57		5953,35		8650,59		5986,00	149,65	6552,00	163,80	2004
NOVEMBRO	3473,97		6135,48		8875,23		7271,35	177,35	8202,00	205,05	2005
DEZEMBRO	3672,20		6364,41		10816,26		9553,00	233,00	8876,40	221,91	2006
TOTAL								1709,08		2086,19	TOTAL

OBS.: O valor de R\$ 364.123,61 é referente a 60% do total apresentado na terceira parcela.



A Comissão de acompanhamento e validação dos requisitos para fins de recebimentos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do município de SANTO ANDRÉ, Paraíba, constituída pelo Decreto Municipal Nº17, de 19 de setembro de 2025, torna público o presente Edital, justificado pela Lei Municipal Nº 618, de 18 de setembro do ano 2025 e pelas Leis Federais Nº 14.325/2022 e Nº 9.424/1996, EC Nº 114/2021.

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO INDIVIDUAL DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ- PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES APRESENTADOS NO PROCESSO Nº 02692306620234050000.

SUELI MARTINS DE ARAUJO											
	2002		2003		2004		2005		2006		
	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	ANO
JANEIRO			7045,17		9833,07	252,13	7180,96	194,08	8038,14	211,53	
FEVEREIRO			6625,30	174,35	9708,27	248,93	6228,20	163,90	7177,87	175,07	
MARÇO			6071,20	151,78	8235,60	205,89	6381,60	159,54	7276,40	181,91	
ABRIL			5022,00	125,55	9319,20	232,98	6504,40	162,61	7084,40	177,11	
MAIO			7805,20	195,13	9423,18	241,62	7267,25	177,25	8061,60	201,54	
JUNHO			5550,40	138,76	7267,20	181,68	7506,00	187,65	8251,20	206,28	
JULHO			5690,49	145,91	8331,57	213,63	6080,00	152,00	6917,60	172,94	
AGOSTO			6275,10	160,90	8884,98	227,82	6326,00	158,15	7909,20	197,73	2002
SETEMBRO			5364,06	137,54	8720,79	223,61	6075,20	151,88	7314,00	182,85	2003
OUTUBRO	988,57		5953,35	152,65	8650,59	221,81	5986,00	149,65	6552,00	163,80	2004
NOVEMBRO	3473,97		6135,48	157,32	8875,23	227,57	7271,35	177,35	8202,00	205,05	2005
DEZEMBRO	3672,20		6364,41	163,19	10816,26	277,34	9553,00	233,00	8876,40	221,91	2006
TOTAL				1703,08		2755,01		2067,06		2297,72	TOTAL

OBS.: O valor de R\$ 364.123,61 é referente a 60% do total apresentado na terceira parcela.



A Comissão de acompanhamento e validação dos requisitos para fins de recebimentos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do município de SANTO ANDRÉ, Paraíba, constituída pelo Decreto Municipal Nº17, de 19 de setembro de 2025, torna público o presente Edital, justificado pela Lei Municipal Nº 618, de 18 de setembro do ano 2025 e pelas Leis Federais Nº 14.325/2022 e Nº 9.424/1996, EC Nº 114/2021.

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO INDIVIDUAL DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ- PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES APRESENTADOS NO PROCESSO Nº 02692306620234050000.

VERA LUCIA FIRMINO DA COSTA											
	2002		2003		2004		2005		2006		
	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	ANO
JANEIRO			7045,17	190,41	9833,07	252,13	7180,96	194,08	8038,14	211,53	
FEVEREIRO			6625,30	174,35	9708,27	248,93	6228,20	163,90	7177,87	175,07	
MARÇO			6071,20	151,78	8235,60	205,89	6381,60	159,54	7276,40	181,91	
ABRIL			5022,00	125,55	9319,20	232,98	6504,40	162,61	7084,40	177,11	
MAIO			7805,20	195,13	9423,18	241,62	7267,25	177,25	8061,60	201,54	
JUNHO			5550,40	138,76	7267,20	181,68	7506,00	187,65	8251,20	206,28	
JULHO			5690,49	145,91	8331,57	213,63	6080,00	152,00	6917,60	172,94	
AGOSTO			6275,10	160,90	8884,98	227,82	6326,00	158,15	7909,20	197,73	2002
SETEMBRO			5364,06	137,54	8720,79	223,61	6075,20	151,88	7314,00	182,85	2003
OUTUBRO	988,57	22,99	5953,35	152,65	8650,59	221,81	5986,00	149,65	6552,00	163,80	2004
NOVEMBRO	3473,97	80,79	6135,48	157,32	8875,23	227,57	7271,35	177,35	8202,00	205,05	2005
DEZEMBRO	3672,20	85,40	6364,41	163,19	10816,26	277,34	9553,00	233,00	8876,40	221,91	2006
TOTAL		189,18		1893,49		2755,01		2067,06		2297,72	TOTAL

OBS.: O valor de R\$ 364.123,61 é referente a 60% do total apresentado na terceira parcela.



A Comissão de acompanhamento e validação dos requisitos para fins de recebimentos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do município de SANTO ANDRÉ, Paraíba, constituída pelo Decreto Municipal Nº17, de 19 de setembro de 2025, torna público o presente Edital, justificado pela Lei Municipal Nº 618, de 18 de setembro do ano 2025 e pelas Leis Federais Nº 14.325/2022 e Nº 9.424/1996, EC Nº 114/2021.

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO INDIVIDUAL DA TERCEIRA PARCELA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ- PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES APRESENTADOS NO PROCESSO Nº 02692306620234050000.

ZAMENHOFF LEAL RICARDO DE ARAUJO											
	2002		2003		2004		2005		2006		
	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	VALOR A SER REPARTIDO	VALOR INDIVIDUAL PESSOAL	ANO
JANEIRO			7045,17		9833,07	252,13	7180,96		8038,14		
FEVEREIRO			6625,30		9708,27	248,93	6228,20		7177,87		
MARÇO			6071,20		8235,60	205,89	6381,60	159,54	7276,40		
ABRIL			5022,00		9319,20	232,98	6504,40	162,61	7084,40		
MAIO			7805,20		9423,18	241,62	7267,25	177,25	8061,60		
JUNHO			5550,40		7267,20	181,68	7506,00	187,65	8251,20		
JULHO			5690,49		8331,57	0	6080,00	152,00	6917,60		
AGOSTO			6275,10		8884,98	0	6326,00	158,15	7909,20		2002
SETEMBRO			5364,06		8720,79	0	6075,20	151,88	7314,00		2003
OUTUBRO	988,57		5953,35		8650,59	0	5986,00	149,65	6552,00		2004
NOVEMBRO	3473,97		6135,48		8875,23	0	7271,35	177,35	8202,00		2005
DEZEMBRO	3672,20		6364,41		10816,26	0	9553,00	233,00	8876,40		2006
TOTAL						1363,23		1709,08			TOTAL

OBS.: O valor de R\$ 364.123,61 é referente a 60% do total apresentado na terceira parcela.

Publicada e Autorizada por: JONAS MACIEL DA SILVA
Código: 20260519024054 Data/Hora: 19/05/2026 14:47:52

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2026 - PARA PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL

Secretaria Municipal de Cultura E Turismo
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PARA PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL

A Prefeitura Municipal de **Santo André - PB**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de prêmio de produção cultural a artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais com atividades no município de **Santo André - PB**.

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1.** O **Prêmio Produção Cultural** configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural no município.
- 1.2.** A previsão deste Edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAR) aprovado pelos, **Artistas, Fazedores de Cultura e Produtores Culturais e Conselho Municipal de Políticas Culturais** e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

- 2.1.** Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e premiação de **25 (vinte e cinco) projetos de artistas, grupos e coletivos culturais**, considerando para isto a trajetória artística e contribuição para disseminação e preservação da cultura no âmbito do município, conforme critérios estabelecidos no certame.
- 2.2.** A iniciativa visa reconhecer e incentivar a preservação, inovação e difusão dos saberes artesanais. Poderão se inscrever pessoas físicas com atuação comprovada na área, mediante apresentação de portfólio ou documentação que comprove a produção artística.

3. DAS DEFINIÇÕES

- 3.1.** Esse Edital adota as seguintes definições:
- 3.2.** **TRIO DE FORRÓ;**





Secretaria Municipal de Cultura E Turismo

- 3.3. **CULTURA JUNINA INDIVIDUAL;**
- 3.4. **OFICINEIRO DE CORDEL;**
- 3.5. **ANIMADOR CULTURAL;**
- 3.6. **ARTESANATO;**
- 3.7. **ARTE EM RENDA RENASCENÇA.**
- 4. **DOS VALORES**

- 4.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 19.800,00** (dezenove mil e oitocentos reais).
- 4.2. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão com recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc conforme Plano de Ação N^o **30882120250002-022351** – Ministério da Cultura, Fundo Nacional de Cultura / Lei n^o 14.399, de 8 de julho de 2022

5. **DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

- 5.1. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2^o e 6^o da Instrução Normativa n^o 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:
 - 5.1.1. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;
 - 5.1.2. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;
 - 5.1.3. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência; e
 - 5.1.4. Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados (ações afirmativas):
 - a. mulheres;
 - b. pessoas LGBTQIAPN+;
 - c. pessoas idosas;
 - d. pessoas em situação de rua; ou
 - e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2^o do art. 4^o do Decreto Federal n^o 8.750, de 9 de maio de 2016.
- 5.2. Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.





Secretaria Municipal de Cultura E Turismo

- 5.3. Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 3 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.
- 5.4. Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Comissão Municipal de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.
- 5.5. Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** do Município.

6. DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS

- 6.1. Este Edital contempla as seguintes vagas:

Categoria	Quantidade de Prêmios	Valor Unitário	Valor Total	Proponente
Trio de Forró	06	1.200,00	7.200,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica
Cultura Junina Individual	04	600,00	2.400,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica
Oficineiro de Cordel	02	600,00	1.200,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica
Animador Cultural	03	600,00	1.800,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica
Artesanato	10	600,00	6.000,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica
Arte em Renda Renascença	02	600,00	1.200,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica

- 6.2. As vagas deste edital compreendem premiação para **artistas, grupos e coletivos culturais** que comprovem residência e atuação no município de **Santo André/PB** há, no mínimo, 02 (dois) anos.
- 6.3. Caso não seja preenchida as vagas em alguma das categorias o valor será remanejado para contemplar propostas em outras categorias dentro do mesmo edital.





Secretaria Municipal de Cultura E Turismo

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Podem se inscrever nestas Editais pessoas físicas, maiores de 18 anos, Microempreendedores Individuais (MEI), Entidades e Empresas com ou sem fins lucrativos de natureza cultural, residentes ou com sede no município de **Santo André/PB**.
- 7.2. Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas que sejam pareceristas de propostas, ocupantes de Cargos Comissionados ou Eletivos no município de **Santo André/PB**.
- 7.3. Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, contrapartidas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e PNAB Ciclo 01.

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada conforme o cronograma de inscrição, com a entrega da inscrição exclusivamente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no horário das 7h30min às 13h30min de segunda a sexta através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura <https://santoandre.pb.gov.br> na aba PNAB dentro da página da Cultura.
- 8.2. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 6.1 deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.
- 8.3. Somente será aceita uma inscrição por proponente (pessoa física ou jurídica) nos editais da PNAB Ciclo 02, caso o proponente se inscreva em mais de 01 (um) edital o mesmo terá seus projetos inabilitados.
- 8.4. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período de inscrições	18 a 28 de maio de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar dos Habilitados	08 de junho de 2026
Período para Interposição de Recursos Etapa Habilitação	09 e 10 de junho de 2026
Divulgação e Homologação do Resultado Final dos Aprovados	12 de junho de 2026
Período de Assinatura dos Recibos e Termos de Premiação	19 de junho de 2026
Período para pagamento das premiações	A partir de 22 de junho de 2026





Secretaria Municipal de Cultura E Turismo

- 9.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://santoandre.pb.gov.br>

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 10.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

- 10.1.1. Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

- 10.1.2. Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

11.2. Proponente Pessoa Jurídica.

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu,
- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal ou autodeclaração de residência;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- g) Certidão Negativa do FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>);
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual (<https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>);
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- l) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica;
- m) Currículo do Proponente;
- n) Portfólio;
- o) Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado e ou eletivo;
- p) Declaração de Representatividade no caso de grupo.





Secretaria Municipal de Cultura E Turismo

11.3. Proponente MEI – Microempreendedor Individual

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF
(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>);
- f) Cópia do Comprovante de Residência do Empreendedor Individual ou autodeclaração de residência;
- g) Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
(<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>);
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual
(<https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>);
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal
- l) Currículo do Proponente;
- m) Portfólio;
- n) Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado e ou eletivo;
- o) Declaração de Representatividade no caso de grupo.

11.4. Proponente Pessoa Física

- a) Cópia do Documento de Identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
- c) Cópia do comprovante de Residência do Representante Legal ou autodeclaração de residência;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>);
- f) Certidão Negativa Estadual
(<https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>);
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);
- i) Currículo do Proponente;
- j) Portfólio;
- l) Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado e ou eletivo;





Secretaria Municipal de Cultura E Turismo

m) Declaração de Representatividade no caso de grupo.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

- 11.5. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.
- 11.6. O envio da documentação de que trata o item 11.1 será realizado no ato da inscrição.
- 11.7. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.
- 11.8. O resultado preliminar da etapa de Habilitação será divulgado no site <https://santoandre.pb.gov.br> e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.
- 11.9. Do resultado preliminar será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado no site <https://santoandre.pb.gov.br>
- 11.9.1. A interposição de recurso de que trata o item 11.5 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.
- 11.10. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 11.11. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site <https://santoandre.pb.gov.br>
12. **DA ANÁLISE DE OBJETO**
- 12.1. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo 1 – Formulário de Inscrição - Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto.
- 12.2. Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção que disporá de no mínimo 02 (dois) pareceristas com notório saber, que não tenham vínculos profissionais ou familiares com os proponentes inscritos. nomeados especialmente para estas funções, em quantidade necessária à dupla análise de cada proposta submetida.
- 12.3. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelos





Secretaria Municipal de Cultura E Turismo

respectivos pareceristas e encaminhada a **Secretaria Municipal de Cultura**, para a devida tomada de decisão.

- 12.4. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Trajetória Artística	0,0	0,5	2,0
3	Tempo de Atuação Comprovada	0,0	0,5	2,0
4	Currículo e Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Impacto Cultural na Comunidade	0,0	0,5	2,0
TOTAL GERAL				10,0

- 12.5. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.4, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

- 12.5.1. Eventual pontuação adicional de que trata o item 12.5 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

- 12.6. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.

- 12.7. O resultado final da etapa da Análise de Objeto e homologação dos Aprovados será divulgado no site <https://santoandre.pb.gov.br> e no Diário Oficial do Município, organizado por categoria, CPF/CNPJ, nome do proponente, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

- 12.8. Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis.

- 12.9. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do **Recibo de Pagamento/Termo de Premiação** por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

13. DA ASSINATURA DO RECIBO DE PAGAMENTO E TERMO DE PREMIAÇÃO





Secretaria Municipal de Cultura E Turismo

- 13.1.** Em conformidade com o art. 42 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, convocará o proponente para assinatura do Termo de Premiação/Recibo de Pagamento.
- 13.2.** É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Recibo de Pagamento de Premiação, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

14. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

- 14.1.** Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.
- 14.2.** Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regimento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1.** O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária.

16. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

- 16.1.** Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, **Secretaria de Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de Santo André/PB**, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pelo Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PPNAB, no município.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 17.2.** É de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- 17.3.** É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.
- 17.4.** Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de





Secretaria Municipal de Cultura E Turismo

Objeto serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

- 17.5. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**.
- 17.6. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <https://santoandre.pb.gov.br>
 - 17.6.1. Anexo 1 – Formulário de Inscrição;
 - 17.6.2. Anexo 2 - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação e etapa de análise de objeto;
 - 17.6.3. Anexo 3 – Autodeclaração para ações afirmativas;
 - 17.6.4. Anexo 4 – Formulário de Interposição de Recurso;
 - 17.6.5. Anexo 5 – Formulário de Representatividade de Grupos;
 - 17.6.6. Anexo 6 - Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado e ou eletivo.

Santo André / PB 18 de maio de 2026.

MARA DA CONCEIÇÃO DA SILVA LEITE
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional



Publicada e Autorizada por: JONAS MACIEL DA SILVA
Código: 20260519045204 Data/Hora: 19/05/2026 16:52:49



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO

“Dispõe sobre a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Santo André-PB, referente ao Exercício Financeiro de 2024”.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Santo André
Casa João Olinto de Queiroz
CNPJ: 01.812.534/0001-85

DECRETO LEGISLATIVO N.º 04/ 2026

“Dispõe sobre a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Santo André-PB, referente ao Exercício Financeiro de 2024”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André-PB, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Ficam Aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Santo André -PB, referentes ao Exercício Financeiro de 2024, conforme Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, que se incorpora ao presente como se dele fizesse parte.

Art. 2º Ficam igualmente aprovados os pareceres prévios exarados pelo tribunal de contas da Paraíba nos autos do processo TC 02228/25.

Art. 3º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário, José Messias Neto, Santo André-PB, 24 de abril de 2026.



Leandro Pedro dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Publicada por: MARCIEL PAULINO DA SILVA
Autorizada por: MATEUS ALVES DE LIMA
Código: 20260519025454 **Data/Hora:** 19/05/2026 14:57:15

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 0003/2026 - ALTERA A REMUNERAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DA RESOLUÇÃO 01/2023 E FIXA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DE CHEFE DE GABINETE E TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Santo André
Casa João Olinto de Queiróz
CNPJ: 01.812.534/0001-85

Resolução nº 03/2026

ALTERA A REMUNERAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DA RESOLUÇÃO 01/2023 E FIXA A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DE CHEFE DE GABINETE E TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ-PB, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André-PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que após aprovado em plenário, promulgo a presente resolução.

Art. 1º- Fica fixado em R\$: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) os vencimentos do cargo público comissionado de chefe de gabinete.

Art. 2º- Fica fixado em R\$: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) os vencimentos do cargo público comissionado de Tesoureiro.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026, revogando todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo André-PB, 18 de maio de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO PEDRO DOS SANTOS
A autenticidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://www.serp.gov.br/assinado-digital>
Leandro Pedro dos Santos
Presidente

Publicada e Autorizada por: JONAS MACIEL DA SILVA
Código: 20260519043712 Data/Hora: 19/05/2026 16:38:12

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO Nº 0004/2026 - DISPÕES SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Santo André
Casa João Olinto de Queiroz
CNPJ: 01.812.534/0001-85

DECRETO LEGISLATIVO N.º 04/ 2026

“Dispõe sobre a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Santo André-PB, referente ao Exercício Financeiro de 2024”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André-PB, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Ficam Aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Santo André -PB, referentes ao Exercício Financeiro de 2024, conforme Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, que se incorpora ao presente como se dele fizesse parte.

Art. 2º Ficam igualmente aprovados os pareceres prévios exarados pelo tribunal de contas da Paraíba nos autos do processo TC 02228/25.

Art. 3º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário, José Messias Neto, Santo André-PB, 24 de abril de 2026.



Leandro Pedro dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Publicada e Autorizada por: JONAS MACIEL DA SILVA
Código: 20260519044005 Data/Hora: 19/05/2026 16:41:10